

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 12 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3256

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 369, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 369, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cabaceiras e, define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, IV e 64, VII, constantes na Lei Orgânica Municipal e, levando – se em consideração adicionalmente, a Resolução nº 02 / 2022, expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no prédio sede da

Secretaria de Desenvolvimento Social, no próximo dia 16 de dezembro, a partir das 9hs.

Parágrafo único. A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente para garantir a participação e eleição de crianças e a adolescentes, bem como para a indicação de Delegados para participação na Conferência Estadual.

- Art. 2° A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: "Situação dos direitos de criança e adolescentes em tempos de pandemia de Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. "
- **Art. 3**° Caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, a expedição de os atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação, ouvindo o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, incluindo-se a constituição e designação da Comissão Especial Organizadora.
- **Art. 4**° A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cabaceiras será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou na sua ausência ou impedimento eventual, pelo substituto designado.
- **Art.** 5° As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **Art.** 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 9 de dezembro de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**7688D4A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COMODATO Nº 05 / 2022.

Termo de Comodato nº 05 / 2022.

Comodante: Poder Executivo Municipal **Comodatário**: Elvio de Sousa Almeida.

Objeto: Cessão de uso de uma SALA, medindo a área total de 54,54 m², integrante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Gomes Meira, situada na Comunidade Rural Malhada Cumprida, para que nele o Comodatário instale uma Oficina de Produção de Artefatos em Couro.

Período da cessão: 06 / 12 / 22 até 31 / 12 / 2032.

Data: 6 / 12 / 2022.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**3F4A00F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COMODATO Nº 06 / 2022.

Termo de Comodato nº 06 / 2022.

Comodante: Poder Executivo Municipal

Comodatária: Elba Karla Araújo Almeida Costa.

Objeto: Cessão de uso de um prédio público, situado entre o espaço onde funciona o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU

) e o Prédio Público cedido temporariamente para o Senhor Márcio Alam Melo de Castro.

Período da cessão: 09 / 12 / 22 até 31 / 12 / 2032.

Data: 9 / 12 / 2022.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**644D680C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 368/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 368/2022, de 05 de Dezembro de 2022.

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de CABACEIRAS, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1035, de 29 de Outubro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 62.184,43 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

1.01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500 RECURSOS ORDINÁRIOS 62.184,43

TOTAL 62.184,43

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

1.01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.1001.1001 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

500 RECURSOS ORDINÁRIOS 57.928,00

01.031.1001.2001 MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500 RECURSOS ORDINÁRIOS 4.256,43

TOTAL 62.184,43

TOTAL DAS ANULAÇÕES...... 62.184,43

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CABACEIRAS, 05 de Dezembro de 2022

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** 318BC851

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 999, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA nº 999, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CABACEIRAS/PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- **Art.** 1° Constituir a Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo para provimento de cargos de diretores escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cabaceiras /PB.
- **Art. 2**° Ficam designados e nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo, n° 001 / 2022
- 1) Paulo Rogério Duarte Macêdo Presidente;
- 2) Maria da Guia Andrade Mendes membro: e.
- 3) Marília Michelli Costa Oliveira suplente.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3}^{\mathrm{o}}\ \mathrm{A}\ \mathrm{Comissão},$ ora instituída, terá sua duração vinculada à realização do certame.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**4BD466F0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00008/2022, que objetiva: CONSTRUCÃO DO NOVO PREDIO DA ESCOLA DA MATA GRANDE NA CIDADE DE CONCEIÇÃO/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es):

- CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI

CNPJ: 18.578.731/0001-84 Valor - R\$: 1.755.637,25 Publique-se e cumpra-se.

Conceição - PB, 08 de Dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**1157A7F8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00008/2022, que objetiva: CONSTRUCÃO DO NOVO PREDIO DA ESCOLA DA MATA GRANDE NA CIDADE DE CONCEIÇÃO/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI

CNPJ: 18.578.731/0001-84 VALOR: R\$ 1.755.637,25

Devendo a empresa comparecer para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 dias conforme artigo 64 da LEI Nº 8.666.

Publique-se e cumpra-se.

Conceição - PB, 08 de Dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**4BBF61EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 229/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: DANIEL GOMES SOARES, do Cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMPENDEC, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**A16105ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 230/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: Franklin Alves da Silva, para o Cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMPENDEC, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, servindo-se para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**FE2A13FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA: 220/2022, que exonera JOSÉ IVAN XAVIER JUCA do Cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano, Símbolo SM1, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Conceição, e, em consequência as portarias: 222/2022, e 223/2022.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**BFC7D43E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 228/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ IVAN XAVIER JUCA, para desempenhar interinamente, o cargo de Secretário de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, servindo-lhe de título para posse e exercício do Cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**38B2322B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1924/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.924/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP , inscrito no CNPJ N° 02.512.025/0001-08. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE

CONCLUSÃO **SERVIÇOS** DA **OBRA** MACRODRENAGEM RIACHO NOÉ TRAJANO E RIACHO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE PATOS. OBJETO DO TERMO ADITIVO: suprimir ao valor contratual o total R\$ 25.272,47 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo que o valor atual de R\$ 1.943.481,04 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 1.918.208,57 (um milhão, novecentos e dezoito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), que representa uma supressão de 1,30% (um vírgula trinta por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e do outro lado a empresa CONSTRUTORA

Patos, 07 de dezembro de 2022.

ALICERCE LTDA EPP.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**364DE29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 383/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICIPIO DE PATOS/PB.

Início da sessão pública: 22/12/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal. Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 09 de dezembro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**9D94F2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 345/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2022

CONTRATO N°.: 2.626/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ de nº 29.050.310/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 1.184.613,20 (Um milhão cento e oitenta e quatro mil seiscentos e treze reais e vinte centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NA RUA DO PRADO NO MUNICÍPIO DE PATOS.

PRAZO DE VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da expedição da primeira Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL — EXERCÍCIO 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12 365 1003 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E CRECHES, NO ELEMENTO DE DESPESA — 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.

Patos/PB, 07 de dezembro de 2022

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:** A75BB99B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna realizará no sítio que www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Água Branca - PB durante o exercício de 2023. disponível Oedital está nos sites. www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 23/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitação.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca – PB, 09 de dezembro de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**8465768B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO FASE DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

OBRA: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA E. M. E. I. F. JOSÉ GOMES BATISTA DE SOUSA.

AComissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista torna público aos interessados que, após analise dorecurso interposto pelo licitante LUIZ ANDRADE NETO EIREL, CNPJ nº 40.627.252/0001-60, decidiu por conhecer do recurso administrativo e no mérito julgar improcedente, por entender que inexiste qualquer ilegalidade ou inconformidade na decisão da comissão, consoante previsão do item 9.6, alínea "b" do edital. As informações a respeito da decisão foram remetidas ao Prefeito, que confirmou a decisão da Comissão de Licitação. Os atos das decisões da Comissão e do Prefeito de Bernardino Batista e encontram à disposição dos interessados naRua Edinete Abrantes de Abreu – Centro – Bernardino Batista – PB.

Bernardino Batista-PB, 09 de dezembro de 2022.

ANTONIO DUARTE DE LIMA. Presidente da CPL

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:54DDD1C5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2022, que objetiva: Registro de Preços que Objetiva a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios que irão compor cestas básicas, atendendo orientação da Lei Federal 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS e da Lei Municipal nº 444 de 05 de Junho de 2017, conforme especificações constantes no Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DO DIA SUPERMERCADOS LTDA - R\$ 245.380,00.

Bom Sucesso - PB, 09 de Dezembro de 2022

PEDRO CAETANO SOBRINHO - Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**0A023D50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2022, que objetiva: Registro de Preços que Objetiva a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios que irão compor cestas básicas, atendendo orientação da Lei Federal 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS e da Lei Municipal nº 444 de 05 de Junho de 2017, conforme especificações constantes no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto a: DO DIA SUPERMERCADOS LTDA - R\$ 245.380,00.

Bom Sucesso - PB, 02 de Dezembro de 2022

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:** A3C3E9A5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA N° 103 /2022, CACIMBAS - PB, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EMBASADO NOS ARTIGOS 162 E SEGUINTES DA LEI COMPLENTAR Nº 002/2003 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBASARE - PB), E, CONSIDERANDO OFÍCIO 01/2022 DO **PRESIDENTE** DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO** DISCIPLINAR, **INSTAURADO** MEDIANTE A PORTARIA Nº 100/2022, INFORMANDO QUE CONSTOU NA LISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA. COMO ACUMULADOR DE CARGOS CONSIDERANDO QUE O PRESIDENTE PÚBLICOS: NOMEADO SERÁ INVESTIGADO NO REFERIDO PAD; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE, ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA,

RESOLVE:

Nomear, TOME XAVIER PEIXOTO DE VASCONCELOS, psicólogo do quadro efetivo do Município de Cacimbas - PB, inscrito no CPF nº 061.371.064-97, matrícula nº 704, para ocupar o cargo de presidente no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 100/2022, anteriormente ocupado por Antonio Marcos Oliveira da Silva, professor do quadro efetivo do Município de Cacimbas - PB, inscrito no CPF nº 02156413452 e RG nº 2015108 SSP/PB, matrícula nº 1089, substituindo-o, para integrar a Comissão Processante, objetivando apurar as possíveis irregularidades de acumulações indevidas de cargos públicos indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, devendo a comissão, agora completa, continuar os trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:696A2DEF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Camalaú – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Interino, em 06/12/2022.

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:1E787A1D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV057/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Adjudico o processo da Dispensa de Licitação Por Valor nº DV057/2022, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica JL NUNES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.101.913/0001-20, Rua Expedito Farias Alves, Nº 04, Bairro: Nova Teixeira, CEP Nº 58.735-000, Cidade: Teixeira/PB: Prestar serviços de engenharia da construção de pavimentação em paralelepípedo das proximidades da praça da mãe d'agua no município de Coremas, conforme planilha orçamentária de custo: com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: JL NUNES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.101.913/0001-20, Rua Expedito Farias Alves, Nº 04, Bairro: Nova Teixeira, CEP Nº 58.735-000, Cidade: Teixeira/PB, com o valor total de R\$ 31.767,68 (Trinta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 30 de novembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:592B126C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV057/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratificar o processo da Dispensa de Licitação Por Valor nº DV057/2022, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica JL NUNES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.101.913/0001-20, Rua Expedito Farias Alves, Nº 04, Bairro: Nova Teixeira, CEP Nº 58.735-000, Cidade: Teixeira/PB: Prestar serviços de engenharia da construção de pavimentação em paralelepípedo das proximidades da praça da mãe d'agua no município de Coremas, conforme planilha orçamentária de custo; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: JL NUNES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.101.913/0001-20, Rua Expedito Farias Alves, Nº 04, Bairro: Nova Teixeira, CEP Nº 58.735-000, Cidade: Teixeira/PB, com o valor total de R\$ 31.767,68 (Trinta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 30 de novembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA – Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:36C1402F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 419/2022

Processo Administrativo Nº 319/2022. Dispensa Por Valor Nº 057/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: JL NUNES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.101.913/0001-20, para o OBJETO: Prestar serviços de engenharia da construção de pavimentação em paralelepípedo das proximidades da praça da mãe d'agua no município de Coremas, conforme planilha orçamentária de custo. Valor contratado: valor total contratado será de R\$ 31.767,68 (Trinta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito

centavos). Recursos: Próprios (Diversos e Ordinários) da Prefeitura de Coremas-PB. Unidade orçamentária: Constante no QDD/2022. Vigência do contrato para execução dos serviços: Imediato. Vigência do contrato para efeito de pagamentos: Até 31/12/2022. Partes assinantes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Nunes Silva Nunes (Pela contratada).

Coremas/PB, 01 de dezembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:5DB4D27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará aTomada de Preços Nº017/2022 $n^{\mathbf{o}}$ 323/2022). Administrativo (Processo Vejamos seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia para a construção de quatro salas de aulas, na escola Municipal Menino Jesus, localizada na rua José Peregrino de Araújo, 129 no centro da cidade de Coremas, conforme planilha orçamentaria de custo.Fonte de Recursos:Recursos Próprio (Diversos) do Município. Repartição/setor interessado: Secretaria Municipal de Educação. Dataprevista para realização da sessão publicação:04/01/2023.Horárioprevista para início da sessão publicação:09h:00min (nove horas).Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital:www.coremas.pb.gov.br ou Prefeitura (08h00min 12h00min).

Coremas-PB, 09 de Dezembro de 2022.

FRANCIELHO ALVES BARRETO - Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:8E10BEB9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 0098/2021, em 25.11.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a alteração da razão social registrada de MAN LATIN AMÈRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração subjetiva do objeto. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 09 de Dezembro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**BE69FA15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00064/2022, em 28.06.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Para construção de creche com capacidade para 100 (cem) crianças, com base no programa paraíba 1ª infância, atendendo ao Convênio nº 436/2021. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 02 de Dezembro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**B11C1BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA LANCES VERBAIS E ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2022

A Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, situada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, sn, Centro, Igaracy - PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação das empresas: AUTOPEÇAS RODRIGUES CNPJ 24.119.232./0001-21, FRANCISCO A DO NASCIMENTO ME CNPJ 30.785.763./0001-56, GIPAGEL AUTO PEÇAS EPP CNPJ 35.588.102/0001-54, ERIVAN IDELFONSO ME CNPJ 07.958.106/0001-41, GRAPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÃO DE PELÇAS 04.906.156/001-97,FRANCINALDO SILVA MENDONÇA ME CNPJ 08.263.335/0001-04, FA DE LIMA AUTOPEÇAS CNPJ 33.652.309/0001/15 EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA CNPJ 28.904.661/0001-60, para abertura dos envelopes de PROPOSTA LANCES VERBAIS E ENVELOPES de habilitação, 16 DE DEZEMBRO 2022 às 07:00 horas na sala da Comissão de Licitação, referente a Pregão Presencial nº 00031/2022. Objetivando Aquisição de peças de veículos pertencentes as secretarias do Município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social aos locados ou a disposição do município de Igaracy -PB. O não comparecimento do(s) representante(s) da(s) empresas, a comissão abrira os envelopes e publicara o resultado na imprensa oficial.

Igaracy - PB 09 de DEZEMBRO de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Presidente da Comissão

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**B0BD5AF3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 581, DE 9 DE DEEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E
AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE MONTADAS, PARA O PERÍODO DE 2022 A
2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 581, DE 9 DE DEEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de Montadas, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.
- **Art. 2º** As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2022. 59º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**8A472759

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 582, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022 -DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 582, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Montadas, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2023, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.
- **Art. 2º** As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2022. 59º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**406D3049

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 584, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 584, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2023 até o valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas, do Exercício de 2023 até o valor de **R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)** utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;

II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;

III – "33" – Outros Despesas Correntes;

IV – "44" – Investimentos;

V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;

II – no programa a órgão diferentes;

III – a órgãos e programas diferentes.

Parágrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2022. 59º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**28CB82DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE WEBSITE/PORTAL E MODULO LGPD

CONTRATO Nº 530/2022

EMENTA: Contratação direta celebrada entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí – IPSEP – PB e, do outro lado a Máxima Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, por dispensa de LICITAÇÃO, art. 24 da lei 8.666/93, tudo conforme as cláusulas e condições ajustadas neste termo.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA

DE PICUÍ – IPSEP – PB, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ Nº 00.853.469/0001- 73, com sede na Rua Antônio Firmino, Nº 348, Monte Santo, Picuí/PB, CEP: 58.187-000, representada neste ato pelo gestor, o Presidente Paulo Silva Lira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 197541 SSP/MA e CPF Nº 058.302.494-72, residente e domiciliado na Rua Samuel Antão de Farias, Nº 26, Limeira, Picuí/PB, CEP: 58.187-000, por diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA**

INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 24.627.421/0001-05, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, Nº 115, 1º andar, caixa postal Nº 158, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP: 58032-100, neste ato representada por seu sócio e administrador Marconi Duarte da Silva Filho, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 0.736.455.544 SSP/PE, CPF Nº 060.420.034-02, por diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir estabelecidas:

OBJETO DO CONTRATO - Cláusula primeira:

A CONTRATADA se OBRIGA em fornecer os seguintes serviços:

LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL para o CONTRATANTE, contendo 1(um) portal de notícias, com armazenamento e a respectiva divulgação das contas públicas, por intermédio do portal de transparência que for informado pelo gestor.

ITENS DO SERVIÇO – <u>PACOTE PADRÃO LGPD</u>, contendo: 1(um) MENU LGPD no portal de notícias da prefeitura;

1(um) modelo padrão (ajustável ao cliente) de "orientação geral sobre proteção de dados e privacidade", para publicação no menu LGPD do site institucional da prefeitura;

l(um) modelo padrão de ofício para DUE DIIGENCE de fornecedores;

Modelo dos seguintes documentos para personalização:

Portaria para criação do cargo de encarregado de proteção de dados pessoais; Modelo de decreto com ações iniciais e regulamentação da adequação às disposições contidas na LGPD

Modelo de decreto de aprovação de Regimento Interno da Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CMPD);

Modelo de Regimento Interno da Comissão Municipal de Proteção de Dados e da Privacidade – CMPD;

Modelo de Portaria com designação de servidores para composição de Comissão Municipal de Proteção de Dados;

1 (um) Treinamento de nivelamento sobre Proteção de Dados de 3 a 4 Horas/aula, para até 20 servidores, com entrega de material e certificados de participação;

1 (um) Treinamento do ENCARREGADO e do COMITÊ para realização da disseminação de práticas em LGPD na prefeitura, até 3 horas/aula para 12 servidores, com entrega de material certificado de participação;

Legislação para publicação no MENU LGPD no site institucional da prefeitura:

Lei 13.709/18 (Proteção de dados pessoais)

Lei 12.965/14 (Marco Civil da Internet)

Lei 12.527/11 – link com a página da LAI

PREÇO, DOTAÇÃO E PAGAMENTO CONTRATO - Cláusula segunda:

Referente aos serviços contratados na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 8.904,00 (oito mil novecentos e quatro reais) em 12 parcelas (1+11), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais), e as demais no valor de R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais), efetivando o empenho da primeira parcela na data de aprovação e assinatura deste ajuste, e as demais sucessivamente, no prazo de 30 dias de intervalo.

Parágrafo primeiro: No preço estão incluídos custos com impostos, mão-de-obra e encargos, que tenham incidência sobre o valor final; Parágrafo segundo: a dotação orçamentária utilizada pelo CONTRATANTE para pagamento da CONTRATADA serão provenientes do Elemento Nº 3.3.90.39.00.00 do orçamento relativo ao Exercício de 2022/2023;

VIGÊNCIA DO CONTRATO - Cláusula terceira:

A vigência deste ajuste será de 05 de dezembro de 2022 a 05 de dezembro de 2023, a CONTRATANTE poderá renovar por igual período mediante aditivo contratual.

Após a implementação do serviço, a CONTRATANTE assinará o TERMO DE ENTREGA DO SERVIÇO e ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA para a CONTRATADA.

CONTROLE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO - Cláusula quarta

A execução do serviço será avaliada pela CONTRATANTE, por meio de seus prepostos, ao seu critério e tempo, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos processos, métodos e documentos utilizados e implementados pela CONTRATADA;

<u>Parágrafo primeiro:</u> A CONTRATADA aceita todos os métodos e processos de controle, bem como, desde já, declara que facilitará toda e qualquer verificação dos serviços prestados para fins de fiscalização adotados pela CONTRATANTE;

RESCISÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO - Cláusula quinta

A rescisão deste contrato obedecerá em todos os seus termos, o disposto na Lei 8.666/93, no que implique ambas as partes.

Parágrafo primeiro: Poderá a CONTRATADA rescindir o presente contrato no caso de descumprimento das obrigações da CONTRATANTE em especial no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Gestor Municipal, mediante notificação prévia, art. 78, XV, Lei 8.666/93;

Parágrafo segundo: O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

<u>Parágrafo terceiro:</u> A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente ajuste de vontades nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer direito indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PENALIDADES E MULTAS - Cláusula sexta

O valor das multas corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 1% (um por cento), do valor do contrato em cada caso, cumulativamente;

<u>Parágrafo primeiro:</u> A multa aplicada pela CONTRATANTE em desfavor da CONTRATADA será descontada no primeiro pagamento subsequente eventualmente devido a esta, ou cobrada judicialmente.

<u>Parágrafo</u> <u>segundo</u>: O presente contrato será automaticamente rescindido em caso de seção, subcontratação ou transferência no todo ou em parte;

PUBLICIDADE DO CONTRATO – Cláusula sétima:

A CONTRATANTE providenciará no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura com a CONTRATADA a publicação no órgão oficial do Município.

OBRIGAÇÕES AFINS – Cláusula oitava:

Não responde a CONTRATANTE por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados não terão nenhum alcance jurídico ou financeiro contra a CONTRATANTE, não implicando em responsabilidade direta, solidária ou subsidiária;

FORO DE ELEIÇÃO - Cláusula nona:

As partícipes, CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o foro da Comarca do Picuí/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente ajuste de vontades.

Firmam e validam o que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 2 (DUAS) cópias de igual teor e forma, que depois de lido, compreendido e aprovado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

João Pessoa-PB, 05 de dezembro de 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP

Contratante

MÁXIMA TECNOLOGIA LTDA.

Contratada

Testemunhas

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**650B38E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 630/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **19 de novembro de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de novembro de 2021**, a cada dia 22 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **22 de novembro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 804/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DOROTÉIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2017693, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Picuí-PB, 09 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: E4D2ABF3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do tipo menor preço por sessão pública na página www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 28 de dezembro de 2022 às 09h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO. Mais informações e edital do completo https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;

www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 09 de dezembro de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**D757B3DC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no

dia 28 de dezembro de 2022 às 09h00min. Objeto: Eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 09 de dezembro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:7068080D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO SOLAR DAS OITICICAS.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que após exame das propostas comerciais da referida Tomada de Preços, foi FORMIGA CLASSIFICADA: 1° lugar: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, valor: R\$ 516.166,62; - 2° lugar: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI - ME, valor: R\$ 567.229,05; - 3° lugar: CONSÓRCIO SERTÃO LTDA, valor: R\$ 580.050,60. **DESCLASSIFICADA**: NENHUMA. A ata de julgamento detalhada encontra-se disponível dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei no link: https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ ou de forma eventual no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h00min às 12h:00min e 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitação@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 08 de dezembro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA Presidente da CPL

> Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:B99ABAC9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0072/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 27 de dezembro de 2022, às 09h:00min. Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a formação de cestas básicas a população em vulnerabilidade social do Município. Maiores informações e aquisição do edital completo https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal-PB, 09 de dezembro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:81DC181E

GABINETE EXTRATO ADITIVO

Pombal, 09 de dezembro de 2022

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 053/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - DO MUNICÍPIO DE POMBAL. **CONTRATADA:** JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES

SOCIAIS LTDA

CNPJ: 08.582.479/0001-23 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de

2024

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva **Código Identificador:**9E5B2D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1141/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1823/2022**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DO SOCORRO SOUSA MARTINS, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Libras, mat.: 922, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 25 de outubro de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**59296AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1142/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1807/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FRANCILENE PAZ DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural), mat.: 1607, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de outubro de 2022, como PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA, por via da Portaria SEAD/PMP nº 0961/2022.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 18 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**216AA953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1143/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1766/2022, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, WILMA CRISTINA DE ASSIS NOBREGA, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro Auditor, mat.: 255, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 26 de setembro de 2022.
- **Art. 2^{\circ}** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** A7576384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1144/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) n°(s) **1792/2022**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- **Art. 1º CONCEDER,** à servidora pública municipal, **TAMIRIS GUEDES VIEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 40 horas**, mat.: 1460, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de outubro de 2022.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**80374C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1145/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1399/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, VANESSA ÉRICA SARMENTO BEZERRA, ocupante do cargo público em Comissão de DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO CAPS AD III, mat.: 1749, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 24 de agosto de 2022.

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:32E81374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1146/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1799/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, GILVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 0159, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de outubro de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**277119A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1147/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1453/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, LOURENA DE MELO ALMEIDA, ocupante do cargo público efetivo de Monitor de Saúde Mental, mat.: 1442, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 20 (vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de setembro de 2022.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**EF7E6140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1148/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1796/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA SALETE COSTA CARREIRO, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, mat.: 745, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de outubro de 2022.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**D1F68598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1149/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1802/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, NAEDIA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 204, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de outubro de 2022.
- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:881E89FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1150/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1760/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, TAISE ANDREA MONTEIRO DE LIMA ALCANTARA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 1275, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 04 de outubro de 2022.
- $\mbox{\bf Art.~2^o}$ -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: B34E9930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1151/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1746/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, TAMIRIS GUEDES VIEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro 40 horas, mat.: 1460, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 01 de outubro de 2022.
- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- $\bf Art.~3^{o}$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**EB32BC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1152/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1812/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROBERTA CRISTIANE LUCENA MARTINS	2116	DIRETORA DE ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA BÁSICA

1	Período Aquisitivo	2022
	Período de Gozo das Férias	03/10/2022 a 01/11/2022

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**F499D2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1153/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1794/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA AUXILIADORA ALMEIDA WANDERLEY	1952	DIRETORA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ED DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	03/10/2022 a 01/11/2022	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**63F41BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1154/2022 O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1785/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CANDIDA MARIA DE SOUSA BANDEIRA ASSIS	0126	DIRETORA ESCOLAR
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	03/10/2022 a	01/11/2022

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**748B8A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1155/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1805/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO ALVES FREIRES	0129	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/11/202	22 a 30/11/2022

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:9051DE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1156/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1904/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VANILDO LIMA LOPES	0720	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	01/11/2022 a 30/11/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: CF5E8871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1157/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1762/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IDELVAN TRIGUEIRO PEREIRA	1684	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	03/11/2022 a 02/12/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**F2613AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1158/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1905/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MANUEL MOISÉS DA COSTA FILHO	0532	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	01/11/2022 a 30/11/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:CE9B56AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1159/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1907/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MICHEL FRANK SALDANHA SOUSA	2679	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	01/11/202	2 a 30/11/2022

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^o$ Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:2BC3DE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1160/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1906/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
------	-----	-------

FERNANDO ARAÚJO SILVA	0500	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	01/11/2022 a 30/11/2022	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**90D54D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1161/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1908/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROBSON DA SILVA ROCHA	3137	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/11/2022 a 30/11/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**4E194933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1162/2022 O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1909/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	1554	COVEIRO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/11/2022 a 30/11/20	22

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:E7C51DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1163/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1813/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
FRANCISCO ASSIS DE SOUSA FREITAS	3077	DIRETOR JURIDICO	DO	DEPARTAMENTO
Período Aquisitivo	2022			
Período de Gozo das Férias	01/11/2022 a 30/11/2	022		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 225463C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1164/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1855/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANNA CRISTINA BATISTA DA SILVA	3185	DIRETORA ESCOLAR
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/11/2022 a 30/11/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**6D7CE772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1165/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1883/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LADY LAURA DE LIMA BARBOSA	1319	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	01/11/2022 a 30/11/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 827714A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1166/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1893/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HELGA BEZERRA DANTAS	0821	ODONTÓLOGA
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	01/11/2022 a 30/11/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**E5F9960E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1167/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1860/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome				Mat	Cargo	
MARIANA SANTANA	QUEIROGA	DA	SILVEIRA	1448	ENFERMEIRA	
Período Aqu	isitivo		2022			
Período de G	ozo das Férias		01/11/202	22 a 30/11/20	22	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:DE29827F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1168/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1837/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ARTHUR JOSÉ BANDEIRA FORMIGA	2006	AGENTE DE TRÂNSITO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/11/2022 a 30/11/2022	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art 30

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:C58D930E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1170/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1836/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FÁBIO ALMEIDA FORMIGA	0222	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	01/11/2022 a 30/11/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: B9D010DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1171/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1844/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDSON LUIZ DE SOUSA	1594	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	03/11/2022 a 02/12/20	022

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:D8EE93A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1169/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1315/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CHAVIER JOAQUIM DOS SANTOS	0538	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2020	
Período de Gozo das Férias	01/09/2022 a 30/09/2022	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta

portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:BBB95127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1172/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1808/2022, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, MARINALDO VIANA DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo público em comissão de DIR DO DEP DE INFORMATICA DA SEC SAUDE, mat.: 1865, AFASTAMENTO REMUNERADO, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do seu casamento, nos termos do art. 115, inciso III, alínea "a" da LM nº 717/91, tendo por termo inicial o dia 14 de outubro de 2022.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 24993BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1173/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1779/2022**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 62, inciso VII, 74, 76 e 78 da LM nº 717/91 c/c com a Portaria SEPRT/ME nº 12, de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de ABONO FAMILIAR (Salário Família), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, PALLOMA VIEIRA DE ALMEIDA PEREIRA, ocupante do cargo público efetivo de Educador Social, mat.: 1512, lotado na Secretaria de(o) Sec. de Assistência Social deste município, nos termos e limites da legislação aplicável.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2022.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:3F29AC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1174/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1850/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		Mat	Cargo	
IENE CRISTINA PESSOA DOS SANTOS		1951	TÉCNICA EM FARMÁCIA	
Período Aquisitivo	2022			
Período de Gozo das Férias	01/11/2022 a 30/11/2022			

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^o$ Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**D1F36B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1175/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1852/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANNE IZABELLY OLIVEIRA DE SOUSA	1975	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período Aquisitivo	2020	
Período de Gozo das Férias	01/11/2022 a 30/11/2022	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: BEE0BBEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1176/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1757/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ELIENE PEREIRA ALVES	1798	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2022	

Período de Gozo das Férias 03/10/2022 a 01/11/2022

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**1A52FB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1177/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1763/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		Mat	Cargo	
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE FREITAS		1291	AUXILIAR DI	E SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2021			
Período de Gozo das Férias	03/10/202	2 a 01/11/202	22	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: E7212527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1178/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1440/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		Mat	Cargo	
JOSÉ ALEX CARNEIRO DE SOUS	SA	1386	MÉDICO ENDO	OCRINOLOGISTA
Período Aquisitivo	2021			
Período de Gozo das Férias	01/11/20	22 a 30/11/2	2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:50E668FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1179/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1878/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		Mat	Cargo		
PAULO WAMBERTO NÓBREG. SOUZA	GA DE	1178	AGENTE ADMINISTRATIVO		
Período Aquisitivo 2	2021				
Período de Gozo das Férias	3/11/202	22 a 02/12/20	122		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:391B70E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1180/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1817/2022, a documentação que o acompanha, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o §3° do art. 116 da Lei Municipal n° 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, IZABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 1728, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o pleito de HORÁRIO ESPECIAL por não atendimento a exigência contida no §3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91, consoante verificado em processo administrativo acima mencionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:B5ACAECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1181/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1684/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FLAVIA SAMARA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 150, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE

SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**6ED627CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1182/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 714/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, CLAUCILANDIA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Psicólogo, mat.: 2011, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 29 de agosto de 2022.

 $\mbox{\bf Art.}~ 2^o$ - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 29 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:137B885D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1183/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº

1734/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, VANIA LÚCIA ALVES, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 1265, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 25 de setembro de 2022.
- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:75CC2ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1184/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1822/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 1734/2022 e Portaria SEAD/PMP nº 1183/2022, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, VANIA LÚCIA ALVES, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 1265, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial deste pleito, o dia 25 de outubro de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de julho de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**B151A745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1185/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1830/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda que, embora notificada para promover as adequações indicadas no despacho que guarnece os autos, permaneceu inerte;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, FRANCINETE SOARES DA NOBREGA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana, mat.: 1167, lotado(a) na Sec. de Educação e prestando serviço no(a) EMEF VIDA NOVA, pelo período de 02 (dois) dias, por não atendimento a exigência legal (atestado não convalidado por médico da rede municipal).

Art. 2º -

Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**3C1EE399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1186/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei a

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1738/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, CLAUDEILDA DOS SANTOS ALENCAR, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 2214, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de outubro de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de outubro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:4DE9DEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1187/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1112/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, DENIZE LOPES FERNANDES, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 2128, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 01 (hum) dia, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de junho de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de junho de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**18BC922D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1188/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1379/2022, os documentos ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e o que mais consta nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 10 (dez) dias, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DE FATIMA DA SILVA BEZERRA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde mat.: 101, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS VII Francisco das Chagas Werton J Rogério, face a ausência de comprovação nos autos do grau de parentesco da pessoa enferma e consequente não atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a denegação do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência a(o) interessado(a), bem como a secretaria de lotação do(a) servidor(a) e consequente aplicação das faltas devidas devendo, antes da efetiva aplicação das faltas, ser ouvida a secretaria de lotação a fim de observar a possibilidade ou não de abono das faltas imputadas.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**3012DFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1189/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1455/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, KARINA MOURA LEITE, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural), mat.: 2176, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de setembro de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**74B52584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1190/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1753/2022, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, KARINA DE MOURA LEITE, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural), mat.:, ICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 29 de setembro de 2022.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 29 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2022.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:42B960A7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE REPLANILHAMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº 187/2022

Concorrência N°001/2022.Contratante:Prefeitura Municipal de **CNPJ** 08.888.968/0001-Princesa Isabel/PB, 08.Contratada:REJANE MEDEIROS **GOMES SANTOS** 11623739462, CNPJ nº 29.578.882/0001-59. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R\$.278.601,93 (cinco milhões duzentos e setenta e oito mil seiscentos e um reais e noventa e três centavos) e após o aditivo ficara com valor final de R\$ 5.573.393,04 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e quatro centavos), o valor do aditivo é R\$ 294.791,11 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e onze

centavos), valor este dentro da porcentagem máxima permitida que é de até 25% do valor de contrato. A planilha de aditivo apresenta todos os itens de supressão e acréscimos. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes:o Senhor Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratada) e a Senhora Rejane Medeiros Gomes Santos (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 29 de novembro de 2022

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**B7F99558

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00005/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS EM GERAIS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2022 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.02 PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 02.03 **SECRETARIA** DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 ATIVIDADES DA SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE 04.122.2003.2007 FINANÇAS MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07 SECRETARIA EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS SECRETARIA DE CULTURA Е 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES. VIGÊNCIA: financeiro de 2022.PARTES até o final do exercício CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00478/2022 - 08.12.22 - THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R\$ 26.470,90.

Publicado por: Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:0800E125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 03/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO
RESOLVE: ADJUDICAR e RATIFICAR a CHAMADA
PÚBLICA N. 03/2022, O objeto do presente é
CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço(s) de pessoa física
ou jurídica nas funções de eletricista, pintor e calceteiro para atender

as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, descritos no Anexo I deste Edital.

Com base nos elementos constantes do Processo, a qual sugere a Contratação de:

NUMERO	LICITANTE CREDENCIAO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL
01	FRANCISCO LUCIANO CANDIDO, CNPJ Nº 35.409.555/0001-76		R\$ 118.310,00
02	THIAGO NÓBREGA DA SILVEIRA, CNPJ N° $36.239.431/0001-52$		R\$ 63.000,00
03	BARTOLOMEU GABRIEL FILHO, CPF № 023.020.154-79	PINTOR (ITEM 01)	R\$ 37.500,00

R\$ 218.810,00(duzentos e dezoito mil, oitocentos e dez reais)

SÃO FRANCISCO/PB, 09 de dezembro de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**6B2EF093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 04/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO
ADJUDICAR e RATIFICAR a CHAMADA PÚBLICA N.
04/2022, O objeto do presente é CREDENCIAR Leiloeiros
Oficiais, mediante participação em sessão de habilitação e sorteio,
para leiloar bens móveis a serem alienados, sem quaisquer ônus para a

mesma, exceto a publicação de editais. Com base nos elementos constantes do Processo, a qual sugere a Contratação de:

NÚMERO	LICITANTE CREDENCIADO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL
01	SAMARA BARBOSA ARAÚJO, CPF № 064.880.464-03, RG № 3129323 SSPPB, MATRÍCULA JUCEP 023/2019, residente e domiciliada em Av. Senador Ruy Carneiro, 303, Miramar - Joao Pessoa PB.	LEILOEIRA	(5%) do valor das arrematações apuradas

São Francisco/PB, 09 de dezembro de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**D87A901E

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 803, de 07 de dezembro de 2022.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Francisco, Paraíba, correspondente ao Edital nº 001/2020, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, na forma prevista no Art. 67, inciso II; de acordo com o disposto no Art. 95, inciso I, alínea "n", ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e o Art. 30, inciso IX, da Constituição do Estado da Paraíba, estabelecem que o prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2020 ainda não oficialmente convocados e que durante o prazo improrrogável previsto no edital, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica prorrogado pelo prazo de dois anos, nos termos do artigo 37, III, da Constituição da República, combinado com o Art. 30, inciso IX, da Constituição do Estado da Paraíba e Art. 99 da Lei Orgânica do Município, o Concurso Público para provimento de cargos efetivos realizado pelo Município de São Francisco-PB, nos termos do Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 666/2020 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco, Paraíba, 07 de dezembro de 2022.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município de São Francisco

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior **Código Identificador:**E0C242D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

GABINETE DO PREFEITO LEI 509-22

Lei Municipal n.º. 509/2022. De 09 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São João do Tigre para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 500/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2022, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de São João do Tigre - PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São João do Tigre PB no valor de R\$ 945.000,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

03.000 - Secretaria de Educação

12.361.2017.1002 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Fonte de Recursos: Fundeb VAAT

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51.01	Obras e Instalação	142.000,00
	TOTAL	142.000,00

12.365.2017.XXXX — Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Fonte de Recursos: Fundeb VAAT

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	550.000,00
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais	122.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	131.000,00
	TOTAL	803.000,00

TOTAL GERALR\$ 945.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

- **Art. 3º.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.
- **Art. 4º.** Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.
- **Art.5°.** A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de São João do Tigre PB, em 09 de Dezembro de 2022.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro Código Identificador: 4D5E4362

GABINETE DO PREFEITO LEI 510-22

Lei Municipal n.º. 510/2022. De 09 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providencias.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.
- **Art. 1º**Esta Lei dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de São João do Tigre (PMPI), constante do Anexo Único desta, com vistas ao cumprimento do Marco Legal da Primeira Infância que trata a Lei Federal n.º. 13.257, de 8 de março de 2016.
- **Art. 2º** O Plano Municipal pela Primeira Infância visa ao atendimento aos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos no âmbito do Município, contendo o diagnóstico, o histórico, os eixos temáticos, os objetivos, as ações estratégicas e as metas a serem alcançadas no período de 2022 a 2032.
- **Art.** 3ºSão ações finalísticas do Plano Municipal pela Primeira Infância:
- I Implantar, em regime de colaboração com a União e Estado, adequações necessárias, em construção de creches, seguindo o padrão de qualidade nacional;
- II Estabelecer parceria com as áreas de saúde e assistência social, visando a ampliação de ofertas da estimulação precoce para crianças com necessidades especiais em instituições regulares de educação infantil:
- III Estruturar os processos pedagógicos, a partir da educação infantil, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola com qualificação e valorização dos(as) professores(as) e profissionais da educação infantil, por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;
- IV Considerar que atividade educativa como ação intencional orientada para a ampliação do universo cultural das crianças, ou seja, introduzir a criança de forma que possa compreender o que é ensinado para que de forma real possa agir como um mecanismo transformador deve-se organizar condições para que as crianças interajam com adultos e outras crianças em situações variadas mantendo a cooperação e autonomia;
- V Valorizar nas crianças, a construção de identidade pessoal e social, atribuindo à aprendizagem de direitos e deveres, além de inserir a criança no mundo atual considerando a importância dos aspectos socioemocional, criando um ambiente que priorize o desenvolvimento da imaginação, raciocínio e da linguagem;
- VI Ações de prevenção e promoção da saúde de todas as crianças de 0 a 6 anos;
- VII Incentivo a realização rotineira do pré-natal;
- VIII Identificar as gestantes no primeiro trimestre os programas municipais;
- IX Identificar as crianças com perfil de vacinas;
- X A importância de uma alimentação correta;

- XI Esclarecimentos sobre câncer de colo de útero, dentre outros;
- XII Evitar a mortalidade infantil e Morbidade infantil e Óbito neonatal:
- XIII Ações de prevenção e promoção da saúde de todas as crianças de 0 a 6 anos;
- XIV Orientação a todas as mães no acompanhamento de puericultura sobre a prevenção de acidentes domésticos;
- XV Ampliar a oferta de atendimento integral para as crianças de 4 a 5 anos e 11 meses:
- XVI Permitir um atendimento de qualidade aos alunos portadores de necessidades;
- XVII Educacionais especiais;
- XVIII Facilitar acesso das crianças com necessidades especiais nas instituições de educação infantil;
- XIX Atender aos alunos de até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais Especiais.
- § 1ºAs ações contempladas no Plano Municipal pela Primeira Infância serão executadas, preferencialmente, de maneira intersetorial entre as diversas secretarias e os órgãos municipais.
- § 2ºAs metas do Plano Municipal pela Primeira Infância serão monitoradas sistematicamente e os seus resultados serão avaliados e divulgados anualmente.
- **Art. 4º** Fica criada a Comissão Municipal da Primeira Infância (CMPI), com a coordenação executiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, formada pelos representantes dos seguintes órgãos:
- I-Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- II-Secretaria Municipal de Educação (SME);
- III-Secretaria Municipal de Administração (SMA);
- IV Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V-Conselheiro Tutelar;
- VI- Representante da Câmara Municipal.
- **Art.** 5º A Comissão Municipal da Primeira Infância deverá convidar representantes das seguintes instituições para contribuir com as discussões e auxiliar em suas decisões:
- I-Ministério Público do Estado da Paraíba;
- II- Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- III- organizações da sociedade civil com atuação na área da primeira infância;
- IV– instituição de ensino superior com pesquisa na área da primeira infância:
- V-representante de pais de criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos.
- **Art.** 6º As atribuições da Comissão Municipal da Primeira Infância (CMPI) serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, competindo-lhes, dentre outras atividades, o monitoramento e a avaliação do PMPI.
- **Art. 7º** O plano plurianual (PPA), as leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e os orçamentos anuais (LOA) observarão as dotações orçamentárias compatíveis com os eixos, as metas e as ações finalísticas do PMPI, a fim de viabilizar sua execução.
- $Art.\ 8^o$ As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 9º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.
- Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de São João do Tigre PB, em 09 de Dezembro de 2022.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro Código Identificador:334718FD

SECRETARIA DE AGRICULTURA PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPRINOCULTURA LEITEIRA

EDITAL n.º. 11/2022

Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal n.º. 481/2020, de 08 de dezembro do ano de 2020, torna pública a relação dos nomes dos beneficiários do Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira e os respectivos valores de benefícios a serem pagos individualmente a partir da apuração da produção informada pelo Governo do Estado da Paraíba por meio da Coordenação do "Programa do Leite da Paraíba":

NOME DO PRODUTOR BENEFICIÁRIO	CPF	PRODUÇÃO APURADA NO MÊS (LITROS)	VALOR INCENTIVO (R\$)
Amaro Celestino Filho	324.729.354-04	663,00	R\$ 99,45
Ana Maria da Silva	014.438.634-83	207,00	R\$ 31,05
Ana Caroline Sales da Silva	114.568.014-30	384,00	R\$ 57,60
José Acildo Xavier da Silva	830.710.754-72	491,00	R\$ 73,65
José Geraldo Cordeiro	022.033.564-80	178,00	R\$ 26,70
Jose Jandecléber Medeiros Tutu	078.937.634-26	237,00	R\$ 35,55
Josefa d. Montanhas S. dos Santos	856.991.954-91	343,00	R\$ 51,45
Júnior Ricardo de Brito	033.277.324-85	455,00	R\$ 68,25
Maria Edileuza Medeiros Ventura	019.976.054-30	266,00	R\$ 39,90
Maria Gracileide de S. Medeiros	753.029.694-91	291,00	R\$ 43,65
Maria Jose de Souza Pereira	979.240.404-04	526,00	R\$ 78,90
Marluce Medeiros de Souza	020.549.984-86	213,00	R\$ 31,95
		4.254,00	638,10

Os valores serão creditados nas contas correntes ou poupanças cadastradas pelos produtores perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre, Paraíba, em 09 de dezembro de 2022.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joao David Oliveira da Ŝilva Código Identificador:88782984

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00162/2022 PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

CONTRATO N°: 00323/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.167.665/000103.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB. **VALOR TOTAL**: perfazendo o valor de R\$ 154.743,60 (Cento e

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 154.743,60 (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria; 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT Classificação Orçamentaria 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Fonte: 500. Recursos não Vinculados de Impostos no elemento de despesa,33.90.30. Material de Consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2022.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**905E072D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00162/2022

PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

CONTRATO N°: 00324/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0002-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 59.370,00 (Cinquenta e nove mil trezentos e setenta reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria; 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT Classificação Orçamentaria 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Fonte: 500. Recursos não Vinculados de Impostos no elemento de despesa,33.90.30. Material de Consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2022.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**7D3B7F29

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/PB. LICITANTES HABILITADOS: AJCL CONSTRUCOES EIRELI; FM SERVICOS LTDA; M3 CONSTRUCOES LTDA; MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI; WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. LICITANTES INABILITADOS: APODI CONSTRUTORA CONSTRUTORA INVEZT LTDA; D K CONSTRUCOES EIRELI; ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI; GL ENGENHARIA EIRELI; GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA; GR CONSTRUTORA EIRELI; MONTEIRO ENGENHARIA LTDA; NOBREGA & NOBREGA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA; PACTO CONSTRUCOES EIRELI; POLYEFE CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO LIMPEZA EIRELI-EPP; **SERRA** Е CONSTRUCOES Е SERVICOS **EIRELI** CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/12/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores

informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

São Miguel de Taipu - PB, 07 de dezembro de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:34CFB392

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 099F/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) FRANCISCO BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, MAT. 24042 pelo período de 09 de DEZEMBRO de 2022 a 07 de JANEIRO de 2023, referente ao período aquisitivo do ano 2022, com retorno ás atividades no dia 08 de JANEIRO de 2023;
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 09 de DEZEMBRO de 2022;
- **Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 09 de DEZEMBRO de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Ŝilva **Código Identificador:**7227A4DA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 100F/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) FRANSUALDO FARIAS CAVALCANTE, ocupante do cargo de VIGILANTE, MAT. 24158 pelo período de 09 de DEZEMBRO de 2022 a 07 de JANEIRO de 2023, referente ao período aquisitivo do ano 2022, com retorno ás atividades no dia 08 de JANEIRO de 2023;
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 09 de DEZEMBRO de 2022;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 09 de DEZEMBRO de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**F7E8137D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 101F/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) ANA PAULA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, MAT. 24032 pelo período de 12 de DEZEMBRO de 2022 a 11 de JANEIRO de 2023, referente ao período aquisitivo do ano 2022, com retorno ás atividades no dia 12 de JANEIRO de 2023;
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 12 de DEZEMBRO de 2022;
- **Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 09 de DEZEMBRO de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**162ECFAB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 102F/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

- Art. 1° DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) LUTHYMILA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, MAT. 24339 pelo período de 12 de DEZEMBRO de 2022 a 10 de JANEIRO de 2023, referente ao período aquisitivo do ano 2022, com retorno ás atividades no dia 11 de JANEIRO de 2023:
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 12 de DEZEMBRO de 2022;
- **Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 09 de DEZEMBRO de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Ŝilva Código Identificador:DC0D228E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 103/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Orgânica do Município e legislação especial, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselheiro Tutelar Suplente Sr. JOSÉ ALLAN MARQUES DE ABREU BERNARDO, portadora do RG nº 3.598.135 e CPF Nº 101.232.814-74 para compor o Conselho Tutelar do município de Serra Grande/PB, em substituição a Conselheira Tutelar Sr (a) . ANA PAULA SILVA SANTOS, no período referente a ferias da conselheira que compreende de 12 de Dezembro de 2022 a 11 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se Publique-se

Serra Grande/PB, em 09 de Dezembro de 2022.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**C8342FE1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.bro PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Implemento Agrícola tipo Grade Aradora para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Taperoá - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taperoa.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 23/12/2022. Esclarecimentos: através do e-mail: cpltaperoa.pb@gmail.com, ou presencial na sala da CPL, no horário das 08h:00 às 13h:00 de

Taperoá – PB, 09 de dezembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

segunda a sexta feira.

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ/PB, torna que realizará no sítio www.portaldecompraspublicas.com.bro PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada de Combustíveis destinados a atender as necessidades da frota de veículos da prefeitura de Taperoá no exercício financeiro de 2023. Oedital está disponível www.portaldecompraspublicas.com.br, sites: www.taperoa.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 23/12/2022. Esclarecimentos: através do e-mail: cpltaperoa.pb@gmail.com, ou presencial na sala da CPL, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Taperoá – PB, 09 de dezembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:1076FB9D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2022

O Presidente da CPL, constituída pela Portaria nº 0004/2022 de 03/01/2022, da Vieirópolis-PB, vem através deste aviso, tornar público para os interessados que, o resultado de julgamento da TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2022, cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS ÁREAS RURAIS EM CACHOEIRA DE CIMA DO MUNICÍPIO DE VIERÓPOLIS. Tem como vencedor: -MACÁRIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA com o valor de R\$ 238.171,24 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), vencendo no ítem: 1 : 2º COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI com CNPJ nº 26743338000127, que ofertou o valor global de R\$ 243.300,36 (duzentos e quarenta e três mil trezentos reais e trinta seis centavos) - . Visando a economia e celeridade processual, abre-se prazo recursal de cinco dias contados desta publicação, transcorrido os prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração de recurso será homologado e adjudicado ao vencedor. Inormações: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 09 de dezembro de 2022.

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO. Presidente da CPL.

Publicado por: Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:B2B3DA4D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 377/2022

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, Sr. LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2941724 E DO CPF Nº 060.809.234-75, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JUSTINIANO GUEDES, SN, BAIRRO JATOBÁ, PATOS-PB, ESTADO PARAÍBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2022, processo administrativo nº 377/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S (ÁLCOOL E MÁSCARA N95) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI CNPJ:10.795.950/0001-03 Tipo de Empresa:EPP/SS Email:rt@easysupri.com.br Telefone:(11) 7405-8844 Representante Legal:Monike Campos Lobo - 362.026.088-54 Endereço:Rua João Batista Nogueira Vila Nova Cumbica Guarulhos/SP 07.230-451

L	1	101					
	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MÁSCARA HOSPITALAR N95. CLIPE NASAL. USO ÚNICO. DESCARTÁVEL. ALTA CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO DAS PARTÍCULAS DO AR.	KN95-PFF2	10.000	UN	R\$ 0,50	R\$5.000,00
ı		VALOR TOTAL					R\$5.000,00

Valor total: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ:20.008.831/0001-17 Tipo de Empresa: ME

Email:silvandro_diego@hotmail.com Telefone:(81) 9746-5059

Representante Legal: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira - 071.955.624-41

Endereço:AV A DOM HELDER CAMARA

Garanhuns/PE 55,293-970

L	33.273 71	253 510					
	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% RECIPIENTE COM 01 LITRO	ÁLCOOL 70% 1L	7.000	UN	R\$ 5,86	R\$41.020,00
		VALOR TOTAL					R\$41.020,00

VALOR TOTAL: R\$41.020,00 (QUARENTA E UM MIL E VINTE REAIS).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos precos registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Patos - PB, 05 de Dezembro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI

CNPJ:10.795.950/0001-03

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ:20.008.831/0001-17

Publicado por: Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia Código Identificador:44F6414C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de montadas, para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Montadas, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a **Receita em R\$ 33.377.554,00** (trinta e três milhões, trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
SCRICÃO		%		
ickiça0	33.665.754	100,86		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	898.082	2,69		
CONTRIBUIÇÕES	223.891	0,67		
RECEITA PATRIMONIAL	192.177	0,58		

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.987.378	86,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.613	0,03
RECEITAS DE CAPITAL	2.996.248	8,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.996.248	8,98
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	3.355.613	10,05
TOTAL	29.950.776	
1 – Intra-Orçamentária	0	0,00
2 -Total Geral da Administração Direta	29.950.776	89,73
II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
	3.476.778	10,27
CONTRIBUIÇÕES	931.778	2,79
RECEITA PATRIMONIAL	13.000	0,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000	1,50
CONTRIBUIÇÕES	1.982.000	5,94
TOTAL	3.426778	
1 – Intra-Orçamentária	1.982.000	5,94
2 -Total Geral da Administração Direta	3.426.778	10,27
TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4)	33.377.554	

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	33.665.754	100,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.301.070	45,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.334.218	27,97
DESPESAS DE CAPITAL	5.108.988	15,31
INVESTIMENTOS	3.776.164	11,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.500	0,02
AMORTIZAÇÃODA DÍVIDA	1.327.324	3,98
Reserva de contingência	206.500	0,62
Reserva de contingência	206.500	0,62
TOTAL	29.950.776	
1 – Intra-Orçamentária	1.982.000	5,94
2 -Total Geral da Administração Direta	29.950.776	89,73
II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	3.424.713	10,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.414.347	10,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.366	0,03
DESPESAS DE CAPITAL	2.065	0,01
INVESTIMENTOS	2.065	0,01
TOTAL	3.426.778	
1 – Intra-Orçamentária	0	0,00
2 -Total Geral da Administração Direta	3.426.778	10,27
TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4)	33.377.554	

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	%	
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.088.344	3,26	
02.020	GABINET DO PREFEITO	1.249.836	3,74	
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	967.000	2,90	
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.553.909	7,65	
02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.230.385	27,65	
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE	1.005.863	3,01	
02.070	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	698.812	2,09	
02.080	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	4.922.382	14,75	
02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	777.185	2,33	
02.110	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	325.902	0,98	
02.120	SECRETARIA DE ESPORTES	265.000	0,79	
02.130	SECRETARIA DE TRANSPORTES	112.400	0,34	
02.140	Fundo Municipal de Saúde	6.006.287	18,00	
02.150	Fundo Municipal de Assistência Social	540.971	1,62	
02.990	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	206.500	0,62	
TOTAL		29.950.776		
1 - Intra-Orçamentária		1.982.000	5,94	
2 -Total Geral da Administração Direta		29.950.776	89,73	

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	%		
02.091	Instituto de Previdência Municipal de Montadas	3.426.778	10,27		
TOTAL	TOTAL				
1 – Intra-Orçamentár	ria	0	0,00		
2 -Total Geral da Administração Direta		3.426.778	10,27		
TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4)		33.377.554			

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
- a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
- § 1º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
- II aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
- Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
- Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2022. 59º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo

Código Identificador:212BB39D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR NO 051/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei Complementar no 051/2022 de 09 de dezembro de 2022.

Institui a Reforma Administrativa do Município de São José do Brejo do Cruz -Paraíba, cria cargos, estabelece atribuições e competências e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - ESTADO DA PARAIBA, no uso da atribuições e competências que lhe são conferidas pelos artigos 48 e 49 incisos II e IV e 56 da Lei Orgânica do Município FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

- Art. 1º A Estrutura Administrativa do Executivo Municipal de São José do Brejo do Cruz Estado da Paraíba, será sediada no Prédio da Prefeitura Municipal com designação de "Centro Administrativo Municipal" onde funcionará o Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente vinculados ao chefe do Executivo.
- Art. 2º A Estrutura Administrativa do Executivo Municipal de São José do Brejo do Cruz Estado da Paraíba, contará em seu primeiro escalão com Secretarias e Secretarias Adjuntas cargos esses comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal conforme estabelece o art. 37 inciso II da Constituição Federal.
- Art. 3º As Secretarias Adjuntas contarão com o apoio administrativo de Coordenadores, ocupantes de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal conforme estabelece o art. 37, inciso II da Constituição Federal.
- Art. 4º Cada Secretaria ou órgão da administração municipal contará em sua estrutura com cargos administrativos e técnicos de acordo com as características e competências de cada atividade fim.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 5º - A Estrutura Administrativa do Executivo Municipal de São José do Brejo do Cruz – Estado da Paraíba é constituída dos seguintes organismos administrativos:

I – Secretaria Especial de Apoio ao Gabinete do Prefeito composta pelos seguintes cargos executivos e de Assessoramento:

- a) Secretário Municipal Especial de Apoio ao Gabinete do Prefeito;
- b) Secretário Municipal Adjunto Especial de apoio ao Gabinete do Prefeito;
- c) Coordenador de Apoio Administrativo;
- d) Assessor Administrativo;
- e) Assessor Especial para Assuntos Institucionais;
- f) Assessor de Imprensa e Comunicações;

35

- g) Administrador do Centro Administrativo.
- h) Controlador Geral.

II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, composta pelos seguintes cargos executivos e de assessoramento:

- a) Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Administração e Planejamento;
- c) Coordenador de Pessoal;
- d) Coordenador de Apoio Administrativo Estudo Técnico Preliminar
- e) Coordenador de Apoio Administrativo Termo de Referência/Projeto Básico/Mapa e Alocação de Riscos;
- f) Pesquisador Oficial;
- g) Coordenador de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos;
- h) Coordenador de Controle de Compras, Material e Patrimônio;
- i) Fiscal do Contrato, Autorização de Compras/Ordem de Execução de Serviços Administrativo;
- j) Membro da equipe de apoio ao agente de contratação e comissão de contratação.
- l) Diretor do Departamento de Protocolo, Documentação e Arquivo.
- § 1º Fará parte ainda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a Comissão Permanente de Licitação, formada por três membros preferencialmente pertencentes ao quadro de servidores efetivos, sendo o Presidente, e dois membros vogais dentre estes, escolhido um secretário da CPL, e cujas decisões somente serão submetidas ao Chefe do Executivo Municipal.

III - Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes cargos executivos e de assessoramento:

- a) Secretário Municipal de Educação;
- b) Secretário Adjunto de Educação;
- c) Coordenador de Assistência ao Educando;
- d) Coordenador Pedagógico;
- e) Coordenador das Escolas Rurais e Urbanas;
- f) Coordenador de Informática, Censo, Bolsa Família e Frequência Escolar;
- g) Diretor Técnico Pedagógico;
- h) Diretor de Estabelecimento de Ensino;
- i) Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino.

IV - Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes cargos executivos e de assessoramento:

- a) Secretário Municipal de Saúde;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Saúde;
- c) Coordenador de Controle de Endemias e Vigilância Sanitária;
- d) Coordenador de Controle, Regulação e Avaliação;
- e) Diretor de Controle e Estoques de Materiais e insumos;
- f) Diretor do Centro de Saúde e Postos de Atendimento à Saúde;
- g) Diretor do Departamento da Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso;
- h) Diretor do Departamento de Controle de Zoonozes, Epidemiologia, Medicamentos e Alimentos.

V - Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes cargos executivos e de assessoramento:

- a) Secretário Municipal de Assistência Social;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social;
- c) Coordenador de Apoio Administrativo;
- d) Diretor do Departamento de Apoio à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

VI - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, composta pelo seguintes cargos executivos e de assessoramento:

- a) Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;
- b) Secretário Adjunto de Cultura, Esportes e Turismo;
- c) Coordenador de Apoio Administrativo, Cultural e Turístico;
- d) Coordenador de Apoio ao Esportes.
- e) Diretor da Casa de Cultura
- f) Diretor de Projetos e Eventos

VII – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, composta pelos seguintes cargos:

- a) Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Obras e Infraestrutura;
- c) Coordenador de Apoio Administrativo;
- d) Diretor do Departamento de Almoxarifado;
- e) Diretor de Engenharia e Construção.
- f) Diretor do Cemitério Público

VIII - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, composta pelos seguintes cargos:

- a) Secretário de Transportes e Serviços Urbanos;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Serviços Urbanos;
- c) Coordenador de Apoio Administrativo;
- d) Diretor do Departamento de Limpeza Urbana;
- e) Diretor do Departamento de Estradas Vicinais e Rodagens.

IX - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, composta pelos seguintes cargos:

- a) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretário Municipal adjunto de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Coordenador de Apoio Administrativo;
- d) Diretor do Departamento de Controle a Fauna e Enfermidades Transmissíveis pelo Animal Doméstico ou Selvagem;
- e) Diretor do Departamento de Vigilância Ambiental;
- f) Diretor de Vigilância Ambiental.
- § 2º O Departamento de Controle a Fauna e Enfermidades Transmissíveis pelo Animal Doméstico ou Selvagem estará vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- § 3º O Executivo Municipal fica desde já autorizado a contratar profissionais técnicos da área de veterinária e zootecnia para o pleno funcionamento do Departamento de Controle a Fauna e Enfermidades Transmissíveis pelo Animal Doméstico ou Selvagem;

X - Secretaria de Finanças e Tributos, composta pelos seguintes cargos

- a) Secretário Municipal de Finanças e Tributos;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Finanças e Tributos;
- c) Tesoureiro;
- d) Coordenador de Apoio Administrativo;
- e) Diretor de Tributário;
- f) Diretor de Escrituração Contábil.
- g) Diretor de Escrituração Fiscal.
- § 4º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, dentro do prazo de vinte e quatro meses, prorrogáveis por igual período, apresentar ao Executivo Municipal projeto de instalação da Controladoria Geral do Município que deverá ser composta por dois membros sendo pelo menos um deles titulado como contador ou técnico em contabilidade.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - Compete à Secretaria Especial de apoio ao Gabinete do Prefeito:

- I Intermediar as relações institucionais entre o Prefeito e os auxiliares diretos;
- II Intermediar os contatos entre o Prefeito e órgãos de assessoramento direto e indireto;
- III Encaminhar a Câmara Municipal os atos legislativos, como Projetos de Leis, Decretos, Vetos e mensagens.

§ 1º – DAS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS

- a) Compete ao Secretário Municipal Especial de Apoio ao Gabinete do Prefeito:
- cumprir e fazer cumprir as competências e atribuições de sua pasta.
- b) Compete ao Secretário Municipal Adjunto Especial de Apoio ao Gabinete do Prefeito:
- substituir o Secretário Especial de Apoio ao Gabinete do Prefeito em suas faltas e impedimentos;
- cuidar da agenda do Prefeito Municipal.
- c) Compete ao Coordenador de Apoio Administrativo:
- zelar pela correspondência recebida pelo Prefeito;
- redigir oficios e atos administrativos, formalizando processos, registrando e arquivando em pasta correspondente os atos oficiais;
- d) Compete ao Assessor Administrativo:
- auxiliar o Chefe do Executivo no cumprimento de sua agenda diária;
- opinar sobre ações de governo e Executar as funções executivas que lhe forem delegadas.
- e) Compete ao Assessor Especial para Assuntos Institucionais:
- manter o Chefe do Executivo informado sobre as relações entre o Município e outras esferas de governo;
- acompanhar atos e processos do Município em tramitação junto aos Governos do Estado e Federal;
- auxiliar o Chefe do executivo nas medidas institucionais a serem tomadas.
- f) Compete ao Assessor de Imprensa e Comunicações:
- publicar e divulgar os atos e ações do Governo Municipal, cumprindo o art. 37 da Constituição Federal no que se refere ao princípio da publicidade.
- g) Compete ao Administrador do Centro Administrativo:
- manter o controle da segurança e o regular funcionamento da sede do Executivo;
- fiscalizar a manutenção do imóvel e dos equipamentos ali instalados;
- propor ao Chefe do Executivo as medidas a serem tomadas quando necessárias à manutenção do bom estado do imóvel e equipamento e da regularidade dos serviços gerais, notadamente de copa, cozinha e higiene da sede do Poder Executivo.
- § 2º O chefe do Executivo fica autorizado a contratar pessoal qualificado para as atividades técnicas de assessoramento de nível médio e superior, para apoio às diversas Secretarias, por prazo determinado, desde que seja necessário ao Município, atendidos os requisitos da legislação específica e da Lei nº 8.666/93 que trata dos contratos administrativos e das licitações.

Art. 7º - Compete a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- I Exercer as atividades inerentes aos atos e processos administrativos, na forma prevista em lei;
- II Coordenar a política de recursos humanos e controle de pessoal;
- III Manter atualizado o inventário dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Município, guardando seus documentos e escrituras, contratos e demais documentos referentes à administração municipal;

IV - Acompanhar o trabalho da Comissão Permanente de Licitação, sendo responsável pela guarda dos documentos referentes aos processos licitatórios, contratos administrativos, termos de convênios, acordos, ajustes e similares.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS

- a) Compete ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento:
- cumprir e fazer cumprir as competências e atribuições de sua pasta.
- **b**) Compete ao Secretário Adjunto de Administração e Planejamento:
- assessorar a Secretaria em suas atribuições institucionais e manter os arquivos atualizados;
- prestar ao Secretário Municipal de Administração as informações que lhe forem solicitadas.
- c) Compete ao Coordenador de Pessoal:
- o controle e administração do quadro de servidores do Município;
- a aplicação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.
- d) Compete ao Diretor do Departamento de Protocolo, Documentação e Arquivo:
- receber e processar os documentos e requerimentos encaminhados a Secretaria;
- zelar pela documentação e pelo arquivo sob sua guarda.

Art. 8º - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I – Planejar e coordenar, em conjunto com a Secretaria as atividades de preparação e execução da conferência Municipal de Educação, objetivando avaliar a situação educacional do Município e fixar as diretrizes da política municipal de Educação;

II – Planejar, elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar e das organizações da sociedade, o Plano Municipal de Educação, de duração anual, plurianual e decenal, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB;

III – Definir os meios e os recursos necessários à garantia de um padrão de ensino adequado às exigências da sociedade atual, envidando esforços para alocação das verbas indispensáveis ao alcance desse objetivo;

IV - Atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental conforme estabelecido na Constituição Federal e legislação complementar federal;

V - Elaborar e executar programas suplementares de apoio ao educando no que se refere a material pedagógico, didático, alimentação e assistência à saúde;

VI – Integrar-se ao Conselho Municipal de Educação, visando a formulação e controle da execução da política municipal de educação;

VII - Integrar-se ao Conselho Municipal de Educação objetivando maior apoio ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, estabelecido pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007;

VIII - Integrar-se ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB quanto a aplicação dos seus recursos;

IX – Planejar, elaborar e executar com a participação das organizações dos trabalhadores em educação, programas de valorização do pessoal docente e técnico-administrativo, mediante:

a) capacitação, aperfeiçoamento e atualização do pessoal do magistério;

b) Execução de políticas setoriais de melhoria salarial e de incentivo a qualificação profissional de acordo com a legislação federal atinente à espécie.

X - Coordenar e elaborar o plano Municipal de Eventos Esportivos e o calendário de desporto do Municipal com a participação de entidades e agremiações desportivas locais;

XI – Promover e estimular a prática de esportes nas comunidades rurais e urbanas, assim como nas escolas apoiando as agremiações desportivas do Município, envidando esforços para a construção de praças de esportes, quadras, estádios e áreas de recreação em geral;

Art. 9º - Competirá ainda a Secretaria Municipal de Educação, implantar no Município o Plano de Metas Compromisso **Todos pela Educação** conforme previsto no **Decreto Presidencial nº 6.094/2007**, principalmente no que se refere a:

I-estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;

II-alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico;

III-acompanhar cada aluno da rede individualmente, mediante registro da sua freqüência e do seu desempenho em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente;

IV-combater a repetência, dadas as especificidades de cada rede, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra-turno, estudos de recuperação e progressão parcial;

V-combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não-freqüência do educando e sua superação;

VI-matricular o aluno na escola mais próxima da sua residência;

VII-ampliar as possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular;

VIII-valorizar a formação ética, artística e a educação física;

IX-garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas;

X-promover a educação infantil;

XI - manter programa de alfabetização de jovens e adultos;

XII-instituir programa próprio ou em regime de colaboração para formação inicial e continuada de profissionais da educação;

XIII-implantar plano de carreira, cargos e salários para os profissionais da educação, privilegiando o mérito, a formação e a avaliação do desempenho;

XIV-valorizar o mérito do trabalhador da educação, representado pelo desempenho eficiente no trabalho, dedicação, assiduidade, responsabilidade, realização de projetos e trabalhos especializados, cursos de atualização e desenvolvimento profissional;

XV-dar consequência ao período probatório, tornando o professor efetivo estável após avaliação, de preferência externa ao sistema educacional local;

XVI-envolver todos os professores na discussão e elaboração do projeto político pedagógico, respeitadas as especificidades de cada escola;

XVII-incorporar ao núcleo gestor da escola coordenadores pedagógicos que acompanhem as dificuldades enfrentadas pelo professor;

XVIII-fixar regras claras, considerados mérito e desempenho, para nomeação e exoneração de diretor de escola;

XIX-divulgar na escola e na comunidade os dados relativos à área da educação, com ênfase no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, referido no art. 30;

XX-acompanhar e avaliar, com participação da comunidade e do Conselho de Educação, as políticas públicas na área de educação e garantir condições, sobretudo institucionais, de continuidade das ações efetivas, preservando a memória daquelas realizadas;

XXI-zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social:

XXII-promover a gestão participativa na rede de ensino;

XXIII-elaborar plano de educação e instalar Conselho de Educação, quando inexistentes;

XXIV-integrar os programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, esporte, assistência social, cultura, dentre outras, com vista ao fortalecimento da identidade do educando com sua escola;

XXV-fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso;

XXVI-transformar a escola num espaço comunitário e manter ou recuperar aqueles espaços e equipamentos públicos da cidade que possam ser utilizados pela comunidade escolar;

XXVII-firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando a melhoria da infra-estrutura da escola ou a promoção de projetos socioculturais e ações educativas;

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS

a) Compete ao Secretário de Educação:

• cumprir e fazer cumprir as competências e atribuições de sua pasta, de acordo com o regimento da SME.

b) Compete ao Secretário Adjunto de Educação:

- auxiliar a Secretaria em suas atribuições institucionais;
- manter os arquivos atualizados prestando ao Secretário Municipal de Educação as informações que lhe forem solicitadas.

c) Compete ao Coordenador de Assistência ao Educando:

• promover a organização, disponibilidade, armazenamento e distribuição da merenda escolar zelando pela sua boa qualidade e quantidade dos gêneros oferecidos, como também de materiais disponibilizados pela SME para as escolas (materiais didáticos, livros, etc).

d) Compete ao Coordenador Pedagógico:

• coordenar todo processo pedagógico junto aos coordenadores das escolas urbanas e rurais e diretores das escolas municipais, como também com os coordenadores pedagógicos que atuam nas áreas específicas.

Reunir quinzenalmente todos os coordenadores pedagógicos, para avaliação das ações das escolas;

Acompanhar o desenvolvimento pedagógico das escolas através dos supervisores escolares;

Participar ativamente da elaboração e discussão da proposta pedagógica, observando a matriz de referência;

Estar atualizado com pesquisas e bibliografia para orientar os supervisores na busca de soluções;

Garantir tempo e espaço (2 ou 3 horas por semana) para discussão sobre a prática docente;

Ser o organizador do processo de educação continuada da equipe;

Ouvir as queixas dos supervisores e criar uma rotina de reflexão coletiva sobre as possíveis soluções;

Planejar e avaliar em conjunto as ações didáticas;

Organizar estudos e leituras que possam levar o supervisor a ter autonomia sobre a sua prática.

e) Compete ao Coordenador das Escolas Urbanas e Rurais:

• coordenar o processo administrativo e pedagógico das escolas Urbana e Rurais do Ensino Fundamental I e II, nas suas metodologias específicas e no acompanhamento do desenvolvimento do educando;

Ser o organizador do processo de educação continuada da equipe;

Ouvir as queixas dos supervisores das escolas e docentes e criar uma rotina de reflexão coletiva sobre as possíveis soluções;

Planejar e avaliar em conjunto as ações didáticas;

Organizar estudos e leituras que possam levar o supervisor e professor a ter autonomia sobre a sua prática e docência;

Acompanhar e coordenar junto aos professores o estudo da matriz de referência da PROVINHA BRASIL E PROVA BRASIL;

Acompanhar e avaliar junto aos professores o processo de aplicação da PROVINHA BRASIL E PROVA BRASIL nas escolas, como também os resultados.

f) Compete ao Coordenador de Informática, Censo, Bolsa Família e Frequência Escolar:

- coordenar todo processo informatizado da SME, no que diz respeito a instalação de computadores na SME ou nas escolas;
- manutenção dos equipamentos, acompanhamento de correspondência digital, acompanhamento de sites importantes para a SME (MEC, FNDE, UNDIME,etc);
- coordenar o preenchimento dos dados do censo escolar no sistema do EDUCACENSO;
- acompanhar o cadastro da Bolsa Família e informar no sistema a freqüência escolar.

g) Compete ao Assessor Técnico Pedagógico:

• assessorar o Secretário de Educação e Desporto na assistência Técnica e Pedagógica da SME, informando e orientado na elaboração e acompanhamento de projetos educacionais seja no âmbito da SME como também da SEEC ou MEC.

h) Compete ao Diretor de Estabelecimento de Ensino:

• administrar a unidade escolar que lhe é confiada dentro das metas e diretrizes ditadas pela Secretaria.

i) Compete ao Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino:

• auxiliar e substituir o titular nas suas faltas e impedimentos.

Art. 10 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I - instituir o planejamento integrado de saúde, articulando-o com as demais esferas de governo, principalmente com os Governos do Estado e da União Federal;

II - propor ações de proteção e recuperação da saúde e um controle constante para combate às doenças transmissíveis, orientando sua execução a nível municipal;

III - celebrar convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas, visando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;

IV - integrar suas atividades de proteção e recuperação da saúde ao sistema unificado de saúde;

V - elaboração e acompanhamento de planos, programas e projetos relativos a saúde pública municipal;

VI - atender as comunidades carentes em suas situações diversas;

VII - avaliar o estado sanitário da população, promovendo pesquisas e fiscalização;

VIII - analisar situações diversas, referentes a dados econômicos, sociais, saúde e do próprio meio ambiente em conjunto a pasta correspondente ao setor;

- IX criar e administrar as unidades de saúde;
- X Propor ao Executivo Municipal a participação em consórcios municipais de saúde, mediante associação a outros municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS

- a) Compete ao Secretário Municipal de Saúde:
- cumprir e fazer cumprir as competências e atribuições de sua pasta.
- b) Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Saúde:
- apoiar e auxiliar as ações da Secretaria, substituindo o Secretário Titular em suas faltas, ausências e impedimentos.
- c) Compete ao Coordenador de Apoio Administrativo:
- elaborar os textos e organizar os documentos e atos administrativos da Secretaria;
- apoiar a execução das medidas e ações de governo da pasta.

d) Compete ao Coordenador de Controle de Endemias e Vigilância Sanitária:

- acompanhar os índices de ocorrências de doenças endêmicas como dengue e outras;
- orientar a população sobre a necessidade de evitar a presença de insetos e animais nocivos à saúde da população no ambiente de convivência humana, promovendo eventos que visem o esclarecimento sobre suas conseqüências e a necessidade das ações relativas a manutenção de uma boa qualidade de vida;
- proporcionar o acompanhamento e a vigilância nos mercados, açougues e matadouros buscando a melhor qualidade e higiene dos produtos.
- e) Compete ao Diretor do Centro de Saúde e Postos de Atendimento à Saúde:
- a organização dos serviços prestados nessas unidades, fazendo com que os objetivos e prioridades desses equipamentos sejam alcançados.

f) Compete ao Diretor do Departamento de Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso:

• promover as ações de atendimento a esses grupos previstas nas competências da Secretaria, notadamente no que se refere ao cumprimento dos Estatutos e Leis especiais inerentes a cada grupo.

g) Compete ao Diretor do Departamento de Controle de Zoonozes, Epidemiologia, Medicamentos e Alimentos:

- fiscalizar o cumprimento da Lei 8.080 de 19/09/80, Artigo 6°, 10 Parágrafo;
- envidar ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde mediante estudo das zoonozes, e o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, de produção ao consumo, bem como a fiscalização da qualidade dos medicamentos e alimentos distribuídos pela rede pública municipal.

Art. 11 – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I definir objetivos, elaborar e supervisionar a política do Município de assistência social, de conformidade com as diretrizes da política Estadual e Nacional:
- II definir objetivos e supervisionar a política municipal de promoção do menor, coerente com as diretrizes da política Estadual e Nacional de bem estar do menor, atendendo às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III ordenar e executar a prestação de serviços assistenciais, propiciando condições mínimas de qualidade de vida e subsistência dos indivíduos e grupos carentes, especialmente o idoso, o deficiente, o desempregado, o indigente e o menor abandonado;
- IV capacitar cidadãos, grupos e organizações através de processos de autopromoção e participação ativa, visando a formação de uma sociedade legitimamente organizada;
- ${f V}$ velar pela proteção dos direitos humanos, colaborando com os órgãos interessados no assunto;
- VI colaborar em atividades de assistência e bem estar da comunidade;
- VII elaborar o Plano de Assistência Social do Município;
- VIII Estabelecer um plano municipal de habitação visando a construção de moradias destinadas à famílias carentes;
- IX exercer outras atividades correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS

- a) Compete ao Secretário Municipal de Assistência Social:
- cumprir e fazer cumprir as competências e atribuições de sua pasta.
- b) Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social:
- apoiar e auxiliar as ações da Secretaria, substituindo o Secretário titular em suas faltas, ausências e impedimentos.
- c) Compete ao Coordenador de Apoio Administrativo:
- elaborar os textos e organizar os documentos e atos administrativos da Secretaria;
- apoiar a execução das medidas e ações de governo da pasta.
- d) Compete ao Diretor do Departamento de apoio à Criança, ao adolescente e ao idoso:
- elaborar as ações necessárias à criação da política objeto do órgão;
- apoiar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente assim como do Estatuto do Idoso, assistindo aos respectivos conselhos municipais.

Art. 12 – Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

- I Apoiar, promover e estimular as atividades artísticas e culturais, mediante a realização de concursos, e certames notadamente na rede municipal de ensino;
- II Organizar e supervisionar a organização, e o funcionamento de bibliotecas escolares, promovendo ações no sentido de promover a atualização e ampliação dos seus acervos;
- III Promover caravanas culturais valorizando a cultura regional e as artes em geral;
- IV Estimular as práticas saudáveis de lazer, turismo regional além de desenvolver outras ações visando o bem estar geral da população;
- V Promover o apoio aos artistas da terra.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS

- a) Compete ao Secretário Municipal de Cultura:
- cumprir e fazer cumprir as competências e atribuições de sua pasta.
- b) Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Cultura:
- apoiar e auxiliar as ações da Secretaria, substituindo o (a) Titular em suas faltas, ausências e impedimentos.

c) Compete ao Coordenador de Apoio Administrativo:

- cumprir as tarefas que lhe forem determinadas;
- elaborar os atos necessários à execução das metas e ações da pasta.

d) Compete ao Coordenador de Apoio ao Desporto:

- administrar as praças de esportes que compõem o acervo e patrimônio à disposição da Secretaria;
- executar o Plano Municipal de eventos Esportivos de forma a buscar o estímulo à prática de esportes nas comunidades.

Art. 13 – Compete a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura:

I - executar as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas e pavimentação;

II - fazer cumprir as determinações do Código de Posturas do Município;

III – planejar, projetar e supervisionar obras estruturantes como saneamento, pavimentação urbana, acessibilidade aos portadores de necessidades especiais e de defesa civil;

IV - promover a execução das obras de construção pavimentação e conservação das estradas e servidões públicas municipais;

V - zelar pela conservação das estradas e caminhos municipais, propondo ao Secretário Municipal de Obras e Infra-estrutura a instauração de processos para apuração de responsabilidade por danos praticados quando for o caso;

VI - promover a manutenção e conservação do maquinário sob sua guarda;

VII - apresentar, na periodicidade determinada, relatório das obras executadas, de acordo com as normas vigentes;

VIII- exercer outras atividades correlatas.

§ 1° – DAS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS

- a) Compete ao Secretário Municipal de Obras e Infra-estrutura:
- cumprir e fazer cumprir as competências e atribuições de sua pasta.
- b) Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Obras e Infra-estrutura:
- auxiliar o secretario no que lhe for solicitado e substituí-lo nas suas ausências, faltas ou impedimento.
- c) Compete ao Coordenador de Apoio Administrativo:
- cumprir as tarefas que lhe forem determinadas;
- elaborar os atos necessários à execução das metas e ações da pasta; cuidar dos atos administrativos da secretaria.
- d) Compete ao Diretor do Departamento de Almoxarifado:
- manter o controle sobre os bens a disposições da Secretaria, como materiais, equipamentos, máquinas e demais bens em depósito.
- e) Compete a Assessoria de Engenharia e Construção:
- o exame e fiscalização dos projetos técnicos de engenharia em andamento ou a serem contratados.

§ 2º – Na falta de profissional qualificado no quadro de servidores da municipalidade fica o chefe do Executivo autorizado a contratar serviços de terceiros na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 14 – Compete a Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos:

I - executar a prevenção e manutenção dos serviços públicos municipais;

II - supervisionar e coordenar os pontos de táxi, obedecendo as normas vigentes;

III - orientar e realizar os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, podação, manutenção e preservação das árvores, praças, jardins e espaços públicos de uso comum da população;

IV - efetuar a guarda, manutenção e conservação dos próprios do Município;

V - coordenar medidas para a implantação da política municipal de viação;

VI - encarregar-se do controle e da fiscalização da concessão de serviços de transportes e dos padrões de segurança e de qualidade no setor;

VII - Planejar, elaborar, atualizar e promover o acompanhamento da execução do Plano Municipal de viação;

VIII - promover a organização e a manutenção do cadastro das estradas vicinais, servidões públicas, e vias de Transporte urbano e rural do Município;

IX - Planejar, elaborar e coordenar medidas para a implantação da política rodoviária municipal e municipalização do trânsito;

X - organizar e manter atualizado o cadastro das rodovias vicinais do município;

XI - promover o controle dos veículos quanto ao uso, gasto e depreciação;

XII - dar execução ao Plano Rodoviário Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS

a) Compete ao Secretário Transportes e Serviços Urbanos:

- cumprir e fazer cumprir as competências e atribuições de sua pasta.
- b) Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Serviços Urbanos:
- auxiliar o Secretário nas atividades da pasta e substituí-lo nas suas ausências, faltas e impedimentos.
- c) Compete ao Coordenador de Apoio Administrativo:
- cumprir as tarefas que lhe forem determinadas;
- elaborar os atos necessários à execução das metas e ações da pasta;
- cuidar dos atos administrativos da secretaria.
- d) Compete ao Diretor do Departamento de Limpeza Urbana:
- \bullet zelar pela limpeza das ruas e avenidas, coleta de lixo e detritos descartáveis.
- e) Compete ao Diretor do Departamento de Estradas Vicinais e Rodagens:
- o planejamento da política de trânsito do Município notadamente com vistas a acessibilidade às várias localidades e comunidades rurais.

Art. 15 – Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I - Definir os objetivos, os planos e os programas gerais da política agropecuária do município;

II - manter perfeita integração com as políticas nacional, estadual e regional, de promoção às atividades agropecuárias e de comercialização de produtos e insumos, bem como, com os órgãos e entidades responsáveis pela sua execução;

- III promover a classificação de produtos agropecuários;
- IV incrementar as atividades de fomento animal e vegetal;
- V elaborar e executar estudos e projetos referentes ao treinamento de mão-de-obra voltada para as atividades específicas do setor primário;
- VI traçar diretrizes para o aproveitamento das terras devolutas do Município;
- VII orientar e executar as atividades de financiamento e reflorestamento em consonância com a política definida pelos governos Estadual e Federal;
- VIII assistir as atividades agropecuárias e de pesca, prestando serviços técnicos ligados ao seu desenvolvimento;
- IX disciplinar o uso e proteger a fertilidade do solo agricultável na zona rural;
- **X** desenvolver e fortalecer o associativismo e cooperativismo;
- **XI** promover ações no sentido de conscientizar a população sobre as questões ambientais mediante a participação social na elaboração de planos com vistas à preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos do município;
- XII promover a defesa do patrimônio natural e dos mananciais do município mediante ações administrativa e judiciais, se necessário;
- XIII promover a sustentabilidade ambiental visando a melhoria da qualidade de vida do cidadão no meio ambiente natural, com equidade e dignidade;
- XÍV planejar, elaborar e executar em conjunto com outros órgãos e secretarias, a utilização dos recursos hídricos do município com vistas ao seu melhor aproveitamento;
- **XV** cumprir e fazer cumprir a legislação federal sobre o meio ambiente, utilizando para tanto a estrutura do Departamento de Vigilância Ambiental e outros órgãos afins.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS

a) Compete ao Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

• cumprir e fazer cumprir as competências e atribuições de sua pasta.

b) Compete ao Secretario Municipal Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente;

- auxiliar o secretário nas suas atividades fins e substituí-lo nas suas ausências, faltas e impedimentos.
- c) Compete ao Coordenador de Apoio Administrativo:
- cumprir as tarefas que lhe forem determinadas;
- elaborar os atos necessários à execução das metas e ações da pasta;
- cuidar dos atos administrativos da secretaria.

d) Compete ao Diretor do Departamento de Controle da Fauna e Enfermidades Transmissíveis Pelo Animal Doméstico ou Selvagem:

- o desenvolvimento das ações necessárias ao cumprimento de suas metas e das atribuições da secretaria.
- e) Compete ao Diretor do Departamento de Vigilância Ambiental:
- coordenar as atividades dos Agentes de Vigilância Ambiental, detectando infrações a legislação do meio ambiente, identificando seus autores e notificando as autoridades competentes para instauração do procedimento específico para apuração dos fatos.
- f) Compete ao Diretor de Vigilância Ambiental:
- percorrer e visitar as várias regiões do município, orientando a população, notadamente na zona rural sobre as questões de preservação do meio ambiente, e uma vez detectada qualquer infração às normas que regem a espécie, comunicar por relatório expresso ao Diretor do Departamento ou ao Secretário da pasta para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Art. 16 – Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos:

- I Planejar em conjunto com as demais Secretarias e equipes técnicas a receita e despesa do Município, estabelecendo as metas a serem alcançadas e acompanhando o cumprimento da legislação atinente à matéria, notadamente quanto aos limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- II Elaborar em conjunto com as equipes técnicas e profissionais contratados pelo Município o Plano Plurianual, Projetos de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual, acompanhando seu cumprimento e alertando ao Chefe do Executivo quando necessário dos limites de créditos e capacidade de endividamento do Município;
- III lançar, arrecadar e fiscalizar o pagamento dos tributos do Município, fazendo cumprir o Código Tributário Municipal;
- IV preparar e elaborar as prestações de contas referentes a convênios e transferências voluntárias ou constitucionais de outras esferas de governo, elaborando e controlando o fluxo de receitas e despesas mantendo o equilíbrio do erário;
- V planejar, coordenar e executar, com o auxilio das equipes técnicas a serviço do Município, a escrituração contábil financeira do Executivo Municipal;
- VI Promover o controle das contas e saldos bancários do Município, elaborando e executando a movimentação financeira dos seus recursos;
- VII Acompanhar e executar os pagamentos da obrigações do erário, mediante empenho prévio e liquidação, informando sempre que solicitado a existência de créditos orçamentários para assunção de obrigações pelo erário;
- VIII Promover e manter a guarda dos valores que compõem o erário municipal;
- IX Dar suporte interno ao Executivo examinando os processos decorrentes das despesas públicas e dando parecer sobre sua legalidade;
- X prestar informações institucionais relevantes aos Secretários e ao Prefeito Municipal no que se refere ao cumprimento dos limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade fiscal);
- XI acompanhar a execução do orçamento anual;
- XII Exercer a função de ouvidor geral do Município.

§ 1° – DAS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS

a) Compete ao Secretário Municipal de Finanças e Tributos:

- cumprir e fazer cumprir as competências e atribuições de sua pasta;
- coordenar a elaboração do plano plurianual, da Lei de diretrizes orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e demais atos que compõem a receita e despesa do município;
- exercer diretamente a função de ouvidor geral do município.

b) Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Finanças e Tributos:

- auxiliar o Secretário nas suas atividades fins, substituindo-o nas suas ausências, faltas e impedimentos.
- c) Compete ao Tesoureiro:
- zelar pelos recursos do erário e assinar com o Prefeito os cheques e documentos bancários na forma da lei.
- d) Compete ao Coordenador de Apoio Administrativo:

- cumprir as tarefas que lhe forem determinadas;
- elaborar os atos necessários à execução das metas e ações da pasta;
- cuidar dos atos administrativos da secretaria e prestar ao Secretário as informações contábeis necessárias ao desempenho de sua função.

e) Compete ao Diretor do Departamento Tributário:

- as atribuições da arrecadação da receita do Município;
- a aplicação do Código Tributário Municipal;
- o controle da contabilidade e execução orçamentária do Município.

f) Compete ao Diretor do Departamento de Compra, Material e Patrimônio:

- dar cumprimento às necessidades de aquisição de material e gêneros necessários à manutenção das ações administrativas;
- manutenção do patrimônio público municipal.
- § 2º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, dentro do prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período apresentar ao Executivo Municipal projeto de instalação da Controladoria Geral do Município que deverá ser composta por três membros sendo pelo menos um deles titulado como contador ou técnico em contabilidade.
- **Art. 17** Os cargos comissionados já existentes na estrutura administrativa anterior e os agora criados e constantes da presente Lei de Reforma Administrativa, terão siglas, denominação, quantidade e remuneração fixados nos anexos I e II que compõem o presente texto legal.
- **Art. 18** Os cargos efetivos e providos mediante concurso público, permanecerão geridos pela Lei Complementar nº 01 de 18 de novembro de 1997 que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais, respeitados os direitos adquiridos e o ato jurídico perfeito.

CAPÍTULO IV

DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 19 – Os agentes políticos, no executivo municipal assim entendidos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais terão remuneração através de subsídios fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na forma do que dispõem os artigos 37, XI, 39 § 4°, 150, II, 153, III e 153 § 2°, I, da Constituição Federal com a redação da Emenda constitucional nº 19/98, mantendo-se os valores já fixados e em vigor até posterior deliberação do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO V

DAS SIGLAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

Art. 20 – Os cargos contidos na presente lei que tenham funções executivas serão classificados sob a sigla CC1 para os Secretários Municipais, CC2 para os Secretários Adjuntos, sendo as demais funções administrativas e de assessoramento classificadas sob a sigla FG (Função Gratificada) seguindo-se a hierarquia dos cargos de acordo com os anexos e regulamentos de cada órgão.

CAPÍTULO VI

DA FUNÇÃO GRATIFICADA POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL

Art. 21 - Para atender necessidades eventuais do serviço público municipal, como Junta de Serviço Militar, Expedição de Documentos, agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, gestor das atas e registro de preços, termos de credenciamento, contratos administrativos e demais ajustes, comissão de recebimento definitivo do objeto contratado, comissão de processo sancionador, fiscal técnico e outros, efetivamente isolados, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores que venham, eventualmente, a responder pelos referidos postos, através de ato administrativo e com base na presente Lei, incentivo pecuniário de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o servidor designado para um dos postos referidos, desde que efetivamente se caracterize como tal e necessite de um responsável.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- **Art. 22** O Poder Executivo Municipal terá o prazo de até 90 (noventa) dias após a sanção da presente lei, para promover sua implantação gradativa, salvo quanto a nomeação para os cargos criados que poderão ser providos a medida em que se fizer necessário à administração municipal.
- Art. 23 O provimento dos cargos estabelecidos na presente lei não é imperativo, devendo ser realizados de acordo com a conveniência da administração e as condições do erário.

CAPÍTULO VIII

DO REGULAMENTO GERAL

- **Art. 24** O Poder Executivo Municipal poderá, por DECRETO, regulamentar a presente Lei no que couber, respeitados os limites estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e a regra de competência do Executivo.
- **Art. 25** O Regulamento Geral poderá dispor sobre o Código de Disciplina dos Servidores no exercício dos cargos comissionados ou funções gratificadas e as condições em que se irá poder delegar atos administrativos ou atribuições, desde que respeitadas as regras de competência.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 26 A extinção das unidades administrativas previstas na legislação anterior importará na extinção dos cargos previstos na legislação revogada.
- Art. 27 As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município e das transferências voluntárias e constitucionais a que faz jus.

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer remanejamento de dotações das unidades constantes no orçamento em vigor, para cobertura das despesas das secretarias criadas, cujo desdobramento será feito conforme os programas, projetos e atividades detalhadas no orçamento e, se necessário, suplementar de acordo com os percentuais outorgados na lei orçamentária, Art. 7°, Lei nº 176 de 17 de novembro de 2008.

Art. 29 - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário, notadamente as Leis Complementares nº. 22/2009 e a 40/2017, além de toda legislação correlata inerente a estrutura administrativa do Município de São José do Brejo do Cruz (PB) no que couber.

São José do Brejo do Cruz, 09 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91

Lei Complementar no 051, de 09 de dezembro de 2022.

ANEXO I

Sigla	Discriminação	Ouantidade
CC 1	Secretário Municipal de Apoio ao Gabinete do Prefeito	01
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Apoio ao Gabinete do Prefeito	01
CC 1	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01
CC 2	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01
CC 1	Secretário Municipal de Educação	01
CC 2	Secretário Municipal de Educação Secretário Municipal Adjunto de Educação	01
CC 1	Secretário Municipal de Saúde	01
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Saúde	01
CC 1	Secretário Municipal Adjunto de Saude Secretário Municipal de Assistência Social	01
CC 2	Secretario Municipal de Assistência Social Secretario Municipal Adjunto de Assistência Social	01
CC 1	Secretário Municipal Adjunto de Assistencia Social Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	01
CC 2	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Secretário Municipal Adjunto de Cultura, Esporte e Turismo	01
CC 1	Secretário Municipal Adjunto de Cultura, Espone e Turismo Secretário Municipal de Obras e Infra-Estrutura	01
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Obras e Infra-Estrutura	01
CC 1	Secretário Municipal Adjunio de Obras e Intra-Estudura Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos	01
	Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Serviços Urbanos	01
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Serviços Oroanos Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01
CC 2	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente	01
CC 1	Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Meio Amoiente Secretário Municipal de Finanças e Tributos	01
CC 2	1 ,	
FG 1	Secretário Municipal Adjunto de Finanças e Tributos	01
-	Tesoureiro	01
FG 2	Coordenador	19
FG 3	Assessor	03
FG 3	Administrador do Centro Administrativo	01
FG 3	Administrador do Cemitério Público	01
FG 4	Diretor do Centro de Saúde e Postos de Atendimento à Saúde	01
FG 4	Diretor de Estabelecimento de Ensino: FG – 4 A = até 200 alunos	02
FG 5	Vice-diretor de estabelecimento de Ensino: FG-5 B = Até 200 alunos	02
FG 4	Diretor de departamento	21
FG 6	Controlador Geral	01
FG 7	Pesquisador Oficial	01
FG 8	Fiscal do Contrato, autorização de compras/ ordem de execução de serviços - administrativo	02
FG 9	Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Comissão de contratação	03

São José do Brejo do Cruz, 09 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91

Lei Complementar no 051, de 09 de dezembro de 2022.

ANEXO II

REMUNERAÇ.	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS E CARGOS COMISSIONADOS DO EXECUTIVO					
Sigla	Discriminação	Vencimentos				
CC 1	Secretário Municipal de Apoio ao Gabinete do Prefeito	R\$ 3.060,00				
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Apoio ao Gabinete do Prefeito	R\$ 2.200,00				

CC 1	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	R\$ 3.060,00
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Administração e Planejamento	R\$ 2.200,00
CC 1	Secretário Municipal de Educação	R\$ 3.060,00
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Educação	R\$ 2.200,00
CC 1	Secretário Municipal de Saúde	R\$ 3.060,00
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Saúde	R\$ 2.200,00
CC 1	Secretário Municipal de Assistência Social	R\$ 3.060,00
CC 2	Secretario Municipal Adjunto de Assistência Social	R\$ 2.200,00
CC 1	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$ 3.060,00
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Cultura, Esporte e Turismo	R\$ 2.200,00
CC 1	Secretário Municipal de Obras e Infra-Estrutura	R\$ 3.060,00
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Obras e Infra-Estrutura	R\$ 2.200,00
CC 1	Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos	R\$ 3.060,00
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Serviços Urbanos	R\$ 2.200,00
CC 1	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 3.060,00
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Ambiente	R\$ 2.200,00
CC 1	Secretário Municipal de Finanças e Tributos	R\$ 3060,00
CC 2	Secretário Municipal Adjunto de Finanças e Tributos	R\$ 2.200,00
FG 1	Tesoureiro	R\$ 3.060,00
FG 2	Coordenador	R\$ 1.760,00
FG 3	Assessor	R\$ 1.212,00
FG 3	Administrador do Centro Administrativo	R\$ 1.212,00
FG 4	Diretor do Centro de Saúde e Postos de Atendimento à Saúde	R\$ 1.212,00
FG 4	Diretor de Estabelecimento de Ensino FG – 4 A = até 200 alunos01 FG-4 C = acima de 401 alunos01	R\$ 1.760,00 R\$ 2.950,00
FG 5	Vice-diretor de estabelecimento de Ensino: FG-5 B = Até 200 alunos	R\$ 1.500,00 R\$ 2.200,00
FG 4	Diretor de Departamento	R\$ 1.212,00
FG 3	Administrador do Cemitério Público	R\$ 1.212,00
FG 6	Controlador Geral	R\$ 3.060.00
FG 7	Pesquisador Oficial	R\$ 1.212.00
FG 8	Fiscal do Contrato, autorização de compras/ ordem de execução de serviços - administrativo	R\$ 1.212.00
FG 9	Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Comissão de contratação	R\$ 1.212.00

São José do Brejo do Cruz, 09 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:7A31C375

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 446/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei Nº 446/2022, de 08 de dezembro de 2022.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 650.878,20 (Seiscentos e cinquenta mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias descritas no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constante do Anexo Único deste Decreto, serão individualizados a nível de elemento de despesa mediante Decreto do Poder Executivo, por ocasião da abertura do Crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares descritos nos Arts. 1º e 2º, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, combinado com §3.º, na forma a seguir discriminada:

O saldo excesso de arrecadação pela tendência do exercício da fonte de recursos 1.500.0000 do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Impostos Municipais e demais Transferências Constitucionais no período de janeiro a setembro de 2022, pelo valor total de R\$ 650.878,20 (Seiscentos e cinquenta mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Orçamentária Anual N.º 412/2021, de 25 de outubro de 2021, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município.

Parágrafo Único. As Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesas limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz - PB, 08 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal.

Anexo Único - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

C	lassificação Programática	Descrição	Categoria Econômica	Modalidade de Aplicação	Fonte	Valor
0	20200. 04.122.0002.2003	Manut. e Equipamento do Gab. do Prefeito	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	37.120,00

020200. 04.124.0043.2179	Manutenção Do Controle Interno	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	5.198,00
020300.04.122.0003.2005	Manut. da Sec. Mun. de Administração	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	41.289,00
020400.04.123.0005.2004	Manut. Sec. Munic. de Planej. Finanças	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	12.762,00
020500.20.606.0006.2009	Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	39.509,20
020500.20.606.0006.2166	Armazenamento de Silagens	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15000000	12.000,00
020600.12.361.0007.2014	Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 70	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	75.000,00
020900.15.451.0024.2058	Mun. Ativ. Sec. Mun. Obras E Infraestrutura	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	107.100,00
020900.15.451.0024.2058	Mun. Ativ. Sec. Mun. Obras E Infraestrutura	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15000000	80.000,00
021100.13.392.0030.2074	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15000000	25.000,00
021200. 15.452.0031.2094	Manut. da Sec. de Transportes e Serviços Urbanos	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	15.000,00
021200. 15.452.0031.2094	Manut. da Sec. de Transportes e Serviços Urbanos	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15000000	25.000,00
021200. 15.782.0031.1068	Recuperação de Estradas	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15000000	30.000,00
021300. 10.122.0015.2104	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15001002	25.000,00
021300. 10.301.0048.2036	Manutenção das Unidades Básica de Saúde - UBS	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15001002	58.000,00
021300. 10.301.0048.2036	Manutenção das Unidades Básica de Saúde - UBS	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15001002	20.000,00
021300. 10.302.0048.2184	Manutenção da Atenção Especializada em Saúde	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	15001002	10.000,00
021400. 08.244.0018.2044	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	15000000	32.900,00
Total					650.878,20

Gabinete do Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz - PB, 08 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:4665864E

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 131, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022- LEI Nº 438 DE 26/09/2022.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022, em conformidade com a Lei nº 438 de 26/09/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 438 de 26 de setembro de 2022.

Considerando ainda o que dispõe a Lei Nº. 406/2021, 03 de agosto de 2021, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, DECRETA:

Art. 1.º - Ficam remanejados na forma do Anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias, conforme previsto no art. 22, §2º da Lei Nº. 406/2021, 03 de agosto de 2021, de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, combinado com a Lei nº 438 de 26 de setembro de 2022, Art. 3.º e Parágrafo Único.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em de 03 de novembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO				
	02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	37	04.124.0043.2179.0000				240,00
		3.3.90.39.00			CONTROLE INTERNO	
Fonte de recurso:					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	0000	Recursos Ordinários				
.OCAL:	02	PODER EXECUTIVO				
	02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
icha:	66	04.123.0005.2007.0000				16.840,00
		3.1.90.11.00			MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	
onte de recurso:					VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO				
	02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
500	0000	Recursos Ordinários				
icha:	80	04.123.0042.2103.0000				1.800,00
		3.3.70.41.00			CONTRIBUIÇÃO A INSTITUIÇÕES CONVENIADAS	
Fonte de recurso:					CONTRIBUIÇÕES	
500	0000	Recursos Ordinários				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO				
·	02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Ficha:	93	20.606.0006.1142.0000				3.000,00
		3.3.90.39.00			FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	
Fonte de recurso:					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

500	0000	Recursos Ordinários	Ī	I		
Ficha:	97	20.606.0006.2009.0000			DODE V DOD OVER	68.760,00
		3.1.90.11.00			FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	
Fonte de recurso:					VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	0000	Recursos Ordinários			THATE TESSOTE CIVIE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		SECRETARIA MUNICIPAL DE		
	02	06	00	EDUCAÇÃO		
Ficha:	134	12.361.0007.2013.0000 3.1.90.04.00			EDUCAÇÃO PARA TODOS	10.420,00
E		3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO	
Fonte de recurso:		X1			DETERMINADO	
500	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Ficha:	138	12.361.0007.2013.0000 3.3.90.14.00			EDUCAÇÃO PARA TODOS	100,00
Fonte de recurso:		3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	
500	1001	Identificação das despesas com manutenção				
Ficha:	151	e desenvolvimento do ensino 12.361.0007.2014.0000				27.650,00
		3.1.90.04.00			EDUCAÇÃO PARA TODOS	·
Fonte de recurso:					CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
540	1070					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		SECRETARIA MUNICIPAL DE		
	02	06	00	EDUCAÇÃO		
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da					
	educação básica em efetivo exercício					
Ficha:	155	12.361.0007.2014.0000				108.680,00
- 1011111		3.1.90.11.00			EDUCAÇÃO PARA TODOS	-00.000,00
Fonte de recurso:		Identificação do percentual aplicado no			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
541	1070	pagamento da remuneração dos profissionais da				
	educação básica em efetivo exercício					
Ficha:	191	12.361.0007.2112.0000				2.900,00
		3.3.90.39.00			EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Fonte de recurso:					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550 Ficha:	0000 259	Recursos Ordinários 12.365.0008.2026.0000				9.940,00
Ficha:	239				QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	9.940,00
		3.1.90.04.00			INFANTIL CONTRACTA GÃO DOD TEMPO	
Fonte de recurso:					CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
540	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da				
	educação básica em efetivo exercício					
Ficha:	264	12.365.0008.2026.0000				7.000,00
		3.1.90.13.00			QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	,
Fonte de recurso:					INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1070	Identificação do percentual aplicado no				
540	1070	pagamento da remuneração dos profissionais da				
	educação básica em efetivo exercício					
Ficha:	278	12.365.0008.2055.0000				7.000,00
		3.1.90.13.00			QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Fonte de recurso:					INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Ficha:	295	12.365.0008.2146.0000				73.000,00
		3.1.90.11.00			QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Fonte de recurso:		Identificação do percentual aplicado no			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
542	1070	pagamento da remuneração dos profissionais da				
	educação básica em efetivo exercício					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO				
	02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA		
Ficha:	349	15.451.0024.2058.0000				2.220,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	
	02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA		
		3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
Fonte de recurso:	0000	D			PESSOA FÍSICA	
704	0000	Recursos Ordinários	Ī	1	1	

Fonte de recurso: 704 0000 LOCAL: 02 Ficha: 401 Fonte de recurso: 500 0000 Ficha: 407 Fonte de recurso: 500 0000 Ficha: 503 Fonte de recurso: 500 0000 LOCAL: 02 02 Ficha: 545 Fonte de recurso: 635 0000 Ficha: 554 LOCAL: 02 02 Fonte de recurso: 636 0000 Ficha: 554	3.3.90.39.00 Recursos Ordinários PODER EXECUTIVO 11 13.392.0030.2074.0000 3.1.90.11.00 Recursos Ordinários 13.392.0030.2074.0000 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 27.812.0011.2134.0000 3.3.90.48.00 Recursos Ordinários PODER EXECUTIVO 13 10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA APOIO A CULTURA LOCAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL APOIO A CULTURA LOCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA APOIO AO ESPORTE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.880,00 3.000,00 300,00 6.000,00
704 0000 LOCAL: 02 Ficha: 401 Fonte de recurso: 500 500 0000 Ficha: 407 Fonte de recurso: 503 Fonte de recurso: 503 Fonte de recurso: 500 LOCAL: 02 Ficha: 545 Fonte de recurso: 635 635 0000 Ficha: 554 LOCAL: 02 Fonte de recurso: 600 600 0000	PODER EXECUTIVO 11 13.392.0030.2074.0000 3.1.90.11.00 Recursos Ordinários 13.392.0030.2074.0000 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 27.812.0011.2134.0000 3.3.90.48.00 Recursos Ordinários PODER EXECUTIVO 13 10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA APOIO A CULTURA LOCAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL APOIO A CULTURA LOCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA APOIO AO ESPORTE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	3.000,00
LOCAL: 02 02	PODER EXECUTIVO 11 13.392.0030.2074.0000 3.1.90.11.00 Recursos Ordinários 13.392.0030.2074.0000 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 27.812.0011.2134.0000 3.3.90.48.00 Recursos Ordinários PODER EXECUTIVO 13 10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	APOIO A CULTURA LOCAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL APOIO A CULTURA LOCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA APOIO AO ESPORTE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	3.000,00
02	11 13.392.0030.2074.0000 3.1.90.11.00 Recursos Ordinários 13.392.0030.2074.0000 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 27.812.0011.2134.0000 3.3.90.48.00 Recursos Ordinários PODER EXECUTIVO 13 10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL APOIO A CULTURA LOCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA APOIO AO ESPORTE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	3.000,00
Ficha: 401 Fonte de recurso: 500 0000 Ficha: 407 Fonte de recurso: 500 0000 Ficha: 503 Fonte de recurso: 503 Fonte de recurso: 500 0000 LOCAL: 02 02 Ficha: 545 Fonte de recurso: 635 0000 Ficha: 554 LOCAL: 02 Comparison of the property of the	13.392.0030.2074.0000 3.1.90.11.00 Recursos Ordinários 13.392.0030.2074.0000 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 27.812.0011.2134.0000 3.3.90.48.00 Recursos Ordinários PODER EXECUTIVO 13 10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL APOIO A CULTURA LOCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA APOIO AO ESPORTE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	3.000,00
Fonte de recurso: 500 0000 Ficha: 407 Fonte de recurso: 500 0000 Ficha: 503 Fonte de recurso: 500 0000 LOCAL: 02 702 Ficha: 545 Fonte de recurso: 635 0000 Ficha: 554 LOCAL: 02 02 Ficha: 554 LOCAL: 02 02 Ficha: 554	3.1.90.11.00 Recursos Ordinários 13.392.0030.2074.0000 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 27.812.0011.2134.0000 3.3.90.48.00 Recursos Ordinários PODER EXECUTIVO 13 10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL APOIO A CULTURA LOCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA APOIO AO ESPORTE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	3.000,00
S00	Recursos Ordinários 13.392.0030.2074.0000 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 27.812.0011.2134.0000 3.3.90.48.00 Recursos Ordinários PODER EXECUTIVO 13 10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL APOIO A CULTURA LOCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA APOIO AO ESPORTE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	300,00
S00	13.392.0030.2074.0000 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 27.812.0011.2134.0000 3.3.90.48.00 Recursos Ordinários PODER EXECUTIVO 13 10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários			APOIO A CULTURA LOCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA APOIO AO ESPORTE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	300,00
Ficha: 407 Fonte de recurso: 500 0000 Ficha: 503 Fonte de recurso: 500 0000 LOCAL: 02 02 Ficha: 545 Fonte de recurso: 635 0000 Ficha: 554 LOCAL: 02 02 Ficha: 554	13.392.0030.2074.0000 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 27.812.0011.2134.0000 3.3.90.48.00 Recursos Ordinários PODER EXECUTIVO 13 10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA APOIO AO ESPORTE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	300,00
500 0000 Ficha: 503 Fonte de recurso: 500 0000 LOCAL: 02 Ficha: 545 Fonte de recurso: 635 0000 Ficha: 554 LOCAL: 02 COCAL: 02 Ficha: 554	Recursos Ordinários 27.812.0011.2134.0000 3.3.90.48.00 Recursos Ordinários PODER EXECUTIVO 13 10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA APOIO AO ESPORTE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	6.000,00
500 0000 Ficha: 503 Fonte de recurso: 500 0000 LOCAL: 02 Ficha: 545 Fonte de recurso: 635 0000 Ficha: 554 LOCAL: 02 COCAL: 02 Ficha: 554	27.812.0011.2134.0000 3.3.90.48.00 Recursos Ordinários PODER EXECUTIVO 13 10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários			PESSOA FÍSICA APOIO AO ESPORTE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	6.000,00
Ficha: 503 Fonte de recurso: 500 500 0000 LOCAL: 02 02 Ficha: 545 Fonte de recurso: 635 635 0000 Ficha: 554 LOCAL: 02 02 02 Fonte de recurso: 600 600 0000	27.812.0011.2134.0000 3.3.90.48.00 Recursos Ordinários PODER EXECUTIVO 13 10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	6.000,00
Fonte de recurso: 500 0000 LOCAL: 02 Ficha: 545 Fonte de recurso: 635 0000 Ficha: 554 LOCAL: 02 02 Fonte de recurso: 600 0000	3.3.90.48.00 Recursos Ordinários PODER EXECUTIVO 13 10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	6.000,00
S00	PODER EXECUTIVO 13 10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários			PESSOA FÍSICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	
LOCAL: 02 02 Ficha: 545 Fonte de recurso: 635 0000 Ficha: 554 LOCAL: 02 02 Fonte de recurso: 600 0000	PODER EXECUTIVO 13 10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários			ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	
02 Ficha: 545 Fonte de recurso: 635 0000 Ficha: 554 LOCAL: 02 02 Fonte de recurso: 600 0000	13 10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	
Ficha: 545 Fonte de recurso: 635 0000 Ficha: 554 LOCAL: 02 02 Fonte de recurso: 600 0000	10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	
Fonte de recurso: 635 0000 Ficha: 554 LOCAL: 02 02 Fonte de recurso: 600 0000	3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	
635 0000 Ficha: 554 LOCAL: 02 02 Fonte de recurso: 600 0000	10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PESSOA JURÍDICA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	2.800,00
Ficha: 554 LOCAL: 02 02 Fonte de recurso: 600 0000	10.301.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	2.800,00
LOCAL: 02 02 Fonte de recurso: 600 0000	3.1.90.16.00 PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	2.800,00
02 Fonte de recurso: 600 0000	PODER EXECUTIVO 13 Recursos Ordinários	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	
02 Fonte de recurso: 600 0000	13 Recursos Ordinários	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PESSOAL CIVII	
Fonte de recurso: 600 0000	Recursos Ordinários	00	I CINDO MICINICII AL DE SACDE	. LUDOTH CI TIL	
Ficha: 572	10.301.0048.2036.0000				
					42.000,00
	3.1.90.04.00			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Fonte de recurso:				CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Ficha: 670	10.305.0048.2038.0000				23.400,00
	3.1.90.11.00			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Fonte de recurso:				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
600 0000	Recursos Ordinários			TIAAS - FESSOAL CIVIL	
Ficha: 671	10.305.0048.2038.0000				2.500,00
Ficha: 6/1				BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	2.500,00
	3.1.90.13.00			AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Fonte de recurso:	X1 .: 5			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500 1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Ficha: 857	10.301.0048.2040.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	5.000,00
	3.3.90.30.00			AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Fonte de recurso:	Identificação das Transferências da União			MATERIAL DE CONSUMO	
631 3110	decorrentes de emendas parlamentares individuais PODER EXECUTIVO				
LOCAL: 02 02		00	FUNDO MUNICIPAL DE		
	08 244 0018 2044 0000	00	ASSISTENCIA SOCIAL		300,00
Ficha: 694	08.244.0018.2044.0000 3.3.90.14.00	 		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES	500,00
Fonte de recurso:	5.5.70.14.00			ASSISTENCIAIS DIÁRIAS - CIVIL	
500 0000	Recursos Ordinários			DIMAN - CIVIL	
Ficha: 744	08.244.0020.2081.0000			DROTECÃO SOCIAL DÁSICA	8.060,00
Fonte de recurso:	3.1.90.04.00	 		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO	
Fonte de recurso: 660 0000	Recursos Ordinários			DETERMINADO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	 			
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 757	08.244.0020.2081.0000		ABBIG FENCIA SOCIAL		300,00
	3.3.90.39.00			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Fonte de recurso:				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 0000 Eigher 774	Recursos Ordinários				14 044 00
Ficha: 774	08.244.0020.2143.0000 3.1.90.04.00			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	14.944,00

48

Fonte de recurso:				CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
660	0000	Recursos Ordinários			
Ficha:	809	08.244.0021.2052.0000			5.200,00
		3.3.90.39.00		COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES	
Fonte de recurso:				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	0000	Recursos Ordinários			
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				487.854,00

ANEXO II – REDUÇÕES

r			1		1
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
Piston	02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	240.00
Ficha:	30	04.124.0043.2179.0000		CONTROLE INTERNO VENCIN ENTROS E VANITA CENIC FIVA C. PESSOA I CIVIL	-240,00
LOCAL:	02	3.1.90.11.00 PODER EXECUTIVO		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS	
Ficha:	71	04.123.0005.2007.0000	00	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-6.000,00
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	,
Ficha:	72	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-9.700,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	75	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-8.940,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	101	20.606.0006.2009.0000		FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	-68.760,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	120	20.606.0040.2167.0000		APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	-3.000,00
LOCAL:	02	3.3.90.36.00 PODER EXECUTIVO		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	136	12.361.0007.2013.0000	00	EDUCAÇÃO PARA TODOS	-10.420,00
Ticha.	130	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-10.420,00
Ficha:	141	12.361.0007.2013.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	-100,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	154	12.361.0007.2014.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	-108.680,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	167	12.361.0007.2015.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	-73.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	189	12.361.0007.2112.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	-1.500,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
T' I	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 400 00
Ficha:	192	12.361.0007.2112.0000 4.4.90.51.00		EDUCAÇÃO PARA TODOS	-1.400,00
Ficha:	834	12.361.0007.2014.0000		OBRAS E INSTALAÇÕES	-27.650,00
riciia:	634	3.1.90.04.00		EDUCAÇÃO PARA TODOS	-27.030,00
Ficha:	836	12.361.0007.2014.0000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-9.940,00
T Termi	050	3.1.90.13.00		EDUCAÇÃO PARA TODOS	7.5 10,00
Ficha:	261	12.365.0008.2026.0000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-14.000,00
		3.1.90.11.00		QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	·
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
Ficha:	345	15.451.0024.2058.0000		INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-7.840,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Ficha:	405	13.392.0030.2074.0000		APOIO A CULTURA LOCAL	-1.500,00
T: 1	106	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	10 600 00
Ficha:	406	13.392.0030.2074.0000 3.3.90.30.00		APOIO A CULTURA LOCAL MATERIAL DE CONSUMO	-10.680,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL.	02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha:	509	15.452.0031.2094.0000	00	MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBAN	-10.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	511	15.452.0031.2094.0000	İ	MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBAN	-10.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	537	10.122.0015.2104.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-2.500,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
E: 1	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000.00
Ficha:	542	10.122.0015.2104.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-30.000,00
Fighe:	575	3.3.90.36.00 10.301.0048.2036.0000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-12.000,00
Ficha:	313	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-12.000,00
Ficha:	578	10.301.0048.2036.0000	1	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-2.800,00
- Actini.	570	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Ficha:	583	10.301.0048.2036.0000	I	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-13.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	,
Ficha:	651	10.303.0048.2108.0000		BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-10.400,00
		3.3.90.30.00	İ	MATERIAL DE CONSUMO	1
Ficha:	858	10.301.0048.2040.0000	1	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-5.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Paraíba, 12 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3256

Ficha:	695	08.244.0018.2044.0000	1	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-300,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	745	08.244.0020.2081.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-60,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	747	08.244.0020.2081.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	781	08.244.0020.2143.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.944,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	782	08.244.0020.2143.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-12.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	806	08.244.0021.2052.0000		COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES	-3.700,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	807	08.244.0021.2052.0000		COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES	-1.500,00
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	810	08.244.0021.2052.0000		COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES	-3.300,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES			-487.854,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em de 03 de novembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:55EDFE31

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 132, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022- LEI Nº 438 DE 26/09/2022.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022, em conformidade com a Lei nº 438 de 26/09/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 438 de 26 de setembro de 2022,

Considerando ainda o que dispõe a Lei Nº. 406/2021, 03 de agosto de 2021, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, DECRETA:

Art. 1.º - Ficam remanejados na forma do Anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias, conforme previsto no art. 22, §2º da Lei Nº. 406/2021, 03 de agosto de 2021, de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, combinado com a Lei nº 438 de 26 de setembro de 2022, Art. 3.º e Parágrafo Único.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em de 18 de novembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	05	00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	118	20.606.0040.2166.0000	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso:				
500	0000	Recursos Ordinários		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	122	12.306.0007.2016.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS 19.3	.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso:				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
501	0000	Recursos Ordinários		
Ficha:	123	12.306.0007.2016.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS 3.50	500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso:				
552	0000	Recursos Ordinários		
Ficha:	124	12.306.0007.2016.0000		160,00
		3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
Fonte de recurso:				
552	0000	Recursos Ordinários		
Ficha:	138	12.361.0007.2013.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS 280,	0,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

Fonte de recurso:		1	ı	1	ı	
500	1001	Identificação das despesas com manutenção desenvolvimento do ensino	e			
Ficha:	167	12.361.0007.2015.0000			EDUCAÇÃO PARA TODOS	7.500,00
E		3.3.90.30.00	-		MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso:						
540 Finher	0000 179	Recursos Ordinários 12.361.0007.2110.0000	-		EDUCAÇÃO DADA TODOS	1 000 00
Ficha:	179	12.361.0007.2110.0000 3.3.90.30.00	╁		EDUCAÇÃO PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Fonte de	2		T			
recurso: 553	0000	Recursos Ordinários	+			
Ficha:	189	12.361.0007.2112.0000			EDUCAÇÃO PARA TODOS	3.000,00
Fonte de		3.3.90.30.00	+		MATERIAL DE CONSUMO	
recurso:						
550	0000	Recursos Ordinários	-			
LOCAL:		PODER EXECUTIVO	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-		
	02	09	U.	ESTRUTURA	INCORPAGNATION DE MAINTENANT DE	
Ficha:	328	15.451.0024.1069.0000			INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	324,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO				
	02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA		
		4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de recurso:						
500	0000	Recursos Ordinários				
Ficha:	329	15.451.0024.1069.0000			INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	62.400,00
		4.4.90.51.00	t		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de recurso:	2					
700	0000	Recursos Ordinários				
Ficha:	345	15.451.0024.2058.0000			INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	21.000,00
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso:	9					
500	0000	Recursos Ordinários	t			
Ficha:	350	15.451.0024.2058.0000			INCREMENTO E MELHORIA DA	15.000,00
		2.2.00.20.00	+		INFRAESTRUTURA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
E		3.3.90.39.00	-		JURÍDICA	
Fonte de recurso:						
500	0000	Recursos Ordinários	-			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA,		
Tr. 1	02	11	00	ESPORTE E TURISMO	ADOLO A CHILTRIDA I OCAL	4 000 00
Ficha:	406	13.392.0030.2074.0000 3.3.90.30.00	╁		APOIO A CULTURA LOCAL MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Fonte de	2		T			
recurso: 500	0000	Recursos Ordinários	╁			
Ficha:	503	27.812.0011.2134.0000	t		APOIO AO ESPORTE	500,00
		3.3.90.48.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Fonte de	2		t		1.070.1	
recurso: 500	0000	Recursos Ordinários	╁			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	\dagger			
	02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha:	511	15.452.0031.2094.0000	\dagger	DER TIÇOS ORBANOS	MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTES E	5.000,00
. iciid.	J.1		╀		SERVIÇOS ÚRBAN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
		3.3.90.39.00			JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	+	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E		
	02	12	00	SERVIÇOS URBANOS		
Fonte de recurso:						
500	0000	Recursos Ordinários	T			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	00	DELINIDO MUNICIDAL DE CATOR		
Ficha:	02 531	13 10.122.0015.2093.0000	UC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	2.000,00
		3.3.90.30.00	t		MATERIAL DE CONSUMO	,
Fonte de recurso:						
	0000	Recursos Ordinários	t			
602	540	10.122.0015.2104.0000	F		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	5.500,00
		3.3.90.30.00	1	1	MATERIAL DE CONSUMO	
602						
Fonte de recurso:	e	D 01/4				
Fonte de recurso:	0000	Recursos Ordinários			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	
Fonte de recurso:	e	10.301.0048.2036.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	23.000,00
Fonte de recurso: 635 Ficha:	0000					23.000,00
Fonte de recurso:	0000	10.301.0048.2036.0000			SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	23.000,00

		de saúde				
Ficha:	584	10.301.0048.2036.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.500,00
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de recurso:						
500	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	s			
Ficha:	585	10.301.0048.2036.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300,00
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de recurso:						
600	0000	Recursos Ordinários				
Ficha:	600	10.301.0048.2102.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.400,00
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de recurso:						
600	0000	Recursos Ordinários				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO				
	02	13	00	0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	650	10.303.0048.2108.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,0
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso:						
500	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	s			
Ficha:	662	10.304.0048.2148.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	11.000,00
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso:						
600	0000	Recursos Ordinários				
Ficha:	857	10.301.0048.2040.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.500,0
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso:						
631	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	е			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	L			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha:	753	08.244.0020.2081.0000	L		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	800,00
		3.3.90.32.00	L		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de recurso:						
500	0000	Recursos Ordinários				
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					241.264,0

ANEXO II – REDUÇÕES

		ī		T		1
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO				
	02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	0	
Ficha:	22	04.122.0002.2003.0000			ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-23.000,00
		3.3.90.35.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO				
	02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Ficha:	101	20.606.0006.2009.0000			FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	-13.000,00
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:		PODER EXECUTIVO				
	02		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	135	12.361.0007.2013.0000			EDUCAÇÃO PARA TODOS	-15.300,00
		3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	136	12.361.0007.2013.0000			EDUCAÇÃO PARA TODOS	-3.500,00
		3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	141	12.361.0007.2013.0000			EDUCAÇÃO PARA TODOS	-140,00
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	153	12.361.0007.2014.0000			EDUCAÇÃO PARA TODOS	-2.000,00
		3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	159	12.361.0007.2014.0000			EDUCAÇÃO PARA TODOS	-3.000,00
		3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	162	12.361.0007.2015.0000			EDUCAÇÃO PARA TODOS	-5.500,00
		3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	181	12.361.0007.2110.0000			EDUCAÇÃO PARA TODOS	-3.540,00
		3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	183	12.361.0007.2110.0000			EDUCAÇÃO PARA TODOS	-1.600,00
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	190	12.361.0007.2112.0000			EDUCAÇÃO PARA TODOS	-2.320,00
		3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	266	12.365.0008.2026.0000			QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-2.000,00
		3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO				

ī	امما	Loo		Lang vany no one can pure company.	1	1
Ficha:	02 325	09 15.451.0024.1066.0000	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-524,00
riciia.	323	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	-324,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO				
	02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
Ficha:	420	13.392.0030.2086.0000			APOIO A CULTURA LOCAL	-800,00
T: 1	401	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	000.00
Ficha:	421	13.392.0030.2086.0000 3.3.90.36.00			APOIO A CULTURA LOCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-800,00
Ficha:	423	13.392.0030.2086.0000			APOIO A CULTURA LOCAL	-900.00
		3.3.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,
Ficha:	431	13.392.0030.2091.0000			APOIO A CULTURA LOCAL	-1.500,00
		3.3.90.48.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	449	23.695.0033.2121.0000			APOIO AO TURISMO LOCAL	-640,00
LOCAL	02	3.3.90.39.00 PODER EXECUTIVO			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	12	00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha:		15.452.0031.2094.0000	00	SEC.MON.DE TRANSFORTE E SERVIÇOS ORBANOS	MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBAN	-5.000,00
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	515	15.452.0031.2095.0000			MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBAN	-15.000,00
		3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	516	15.452.0031.2095.0000			MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBAN	-21.000,00
LOCAL:	02	3.3.90.39.00 PODER EXECUTIVO			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL.	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	540	10.122.0015.2104.0000	00	TONDO MONGINE DE GRODE	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-2.000,00
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	561	10.301.0017.1024.0000			ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-62.200,00
		4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:		PODER EXECUTIVO				
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	
Ficha:	575	10.301.0048.2036.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	-10.500,00
		3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	587	10.301.0048.2097.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	-900,00
richa.	507				SAÚDE	200,00
		3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	
Ficha:	588	10.301.0048.2097.0000			SAÚDE	-900,00
		3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	589	10.301.0048.2097.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	-200,00
1 101141	507				SAÚDE ODDICAÇÕES DATROMAIS	200,00
		3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	
Ficha:	590	10.301.0048.2097.0000			SAÚDE	-5.000,00
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	591	10.301.0048.2097.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	-900,00
		3.3.90.36.00			SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
					BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	
Ficha:	592	10.301.0048.2097.0000			SAÚDE	-800,00
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	593	10.301.0048.2102.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-400,00
		3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Eighan	504				BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	c 000 00
Ficha:	394	10.301.0048.2102.0000			SAÚDE	-6.000,00
		3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	595	10.301.0048.2102.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-300,00
		3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	598	10.301.0048.2102.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	-1.000.00
Ficha.	370				SAÚDE	-1.000,00
-	Ш	3.3.90.33.00	_		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO BLOCO DE MANUTENCÃO DAS ACÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE	1
Ficha:	628	10.301.0048.2177.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	-500,00
	П	3.3.90.30.00	Т		MATERIAL DE CONSUMO	1
Ficha:	629	10.301.0048.2177.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	-1.400,00
			_		SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS DESSOA EÍSICA	,50
-	Н	3.3.90.36.00	┡		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	
Ficha:	634	10.301.0048.2183.0000			SAÚDE	-2.300,00
		3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	638	10.301.0048.2183.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	-1.800,00
LOCAL:		PODER EXECUTIVO	-		SAÚDE	,
LOCAL:	02	13	በበ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	.,2	3.3.90.39.00	50		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fiche:	645	10.302.0048.2184.0000	Т		BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	-1.000,00
Ficha:	045		L		SAÚDE	-1.000,00
<u> </u>	Щ	3.3.90.30.00	_		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	647	10.302.0048.2184.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-1.000,00
	H	3.3.90.36.00	T		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	648				BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	-10.000,00
c.m.	., +0		L		SAÚDE	- 5.000,00
 	Н	3.3.90.39.00	\vdash		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	
Ficha:	649	10.302.0048.2184.0000			SAÚDE	-3.000,00
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	652	10.303.0048.2108.0000			BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	-1.500,00
<u> </u>	Н	3.3.90.30.00	\vdash		SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	
1		5.5.70.50.00	<u> </u>		WITTERIAL DE CONSUMO	

Ficha:	658	10.304.0048.2148.0000		BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-800,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	664	10.304.0048.2148.0000		BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-1.200,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	669	10.305.0048.2038.0000		BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-1.500,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	673	10.305.0048.2038.0000		BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-800,00
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	674	10.305.0048.2038.0000		BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-800,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	675	10.305.0048.2038.0000		BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-700,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha:	759	08.244.0020.2081.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-800,00
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES			-241.264,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em de 18 de novembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:2D18AAB0

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 135, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022- LEI Nº 438 DE 26/09/2022.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022, em conformidade com a Lei nº 438 de 26/09/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 438 de 26 de setembro de 2022,

Considerando ainda o que dispõe a Lei Nº. 406/2021, 03 de agosto de 2021, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, DECRETA:

Art. 1.º - Ficam remanejados na forma do Anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias, conforme previsto no art. 22, §2º da Lei Nº. 406/2021, 03 de agosto de 2021, de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, combinado com a Lei nº 438 de 26 de setembro de 2022, Art. 3.º e Parágrafo Único.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em de 18 de novembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	123	12.306.0007.2016.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	300,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de recurso:					
552	0000	Recursos Ordinários			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Ficha:	422	13.392.0030.2086.0000		APOIO A CULTURA LOCAL	300,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de recurso:					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
500	0000	Recursos Ordinários			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	584	10.301.0048.2036.0000		BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de recurso:					
500	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
TOTAL DAS SUP	LEMEN	TAÇÕES			2.600,00

ANEXO II – REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	159	12.361.0007.2014.0000		EDUCAÇÃO PARA TODOS	-300,00
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Ficha:	406	13.392.0030.2074.0000		APOIO A CULTURA LOCAL	-300,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	579	10.301.0048.2036.0000		BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-2.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS	ANULA	ÇÕES			-2.600,00

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em de 18 de novembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador: 1068CA2B

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 133, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.438/2022, 26/09/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$139.430,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementa	ação (+)			R\$ 139.430,00			
01	01 (00	CÂMARA MUNICIPAL				
	02	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	52.000,00			
	3	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
	4	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	03	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	28.000,00			
	3	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500	0000
	5	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	07	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	3.000,00			
	3	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
	5	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	09 (01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	2.730,00			
	3	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.:	1	500	0000
	5	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	10 (01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	5.000,00			
	3	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
	5	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	11 (01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	48.700,00			
	3	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
	4	500	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	R\$ 139.430,00	
Fontes de Recurso	•	
500	0000	R\$ 139.430,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em de 18 de novembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:5B46E53F

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 134, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.412/2022, 21/10/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

6.1. (~ ()	48,000,00	
Suplementação (+)	48.000,00	

Paraíba , 12 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3256

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL					
	13	01.031.0001.2001.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	48.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2°. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL					
	10		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	11		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	-43.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em de 18 de novembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:5309E72C

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 129, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.412/2021, DE 25/10/2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$104.042,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suple	mentação	(+)		R\$ 56.292,94					
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	102		20.606.0006.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.321,50				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	704	0000	
			704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural					
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA						
	329		15.451.0024.1069.0000	CONST.REC. E REF. DE BOEIROS, PASSAGENS MOLHADAS	14.292,94				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	700	0000	
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
	346		15.451.0024.2058.0000	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	43.427,72				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	704	0000	
			704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural					
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	543		10.122.0015.2104.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	635	0000	
			635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde					
	579		10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	11.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	857		10.301.0048.2040.0000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ATRAVES DE EMENDAS PARLAMENTARES	26.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	631	3110	
			631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			47.749,22		
			Fontes de Recurso		
			704	0000	47.749,22

	Anulação:							
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	60		04.122.0044.1035.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
	64			PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA MUNICIPIO	-2.000,00			
				CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR AN	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
90	99	00	RESERVA DE CONTINGENCIA					

Paraíba , 12 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3256

	830		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-51.292,94			
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
Anulag	Anulação (-)				R\$ 56.292,94			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em de 03 de novembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:7A574C80

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 130, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.438/2022, 26/09/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.806.545,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suple	mentação ((+)		R\$ 1.806.545,00				
)2	02	00						
	16		04.122.0002.2003.0000	MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO	47.520,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	20		04.122.0002.2003.0000	MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO	8.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	30		04.124.0043.2179.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	3.852,00			_
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		1		
2	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-	+	+	+
	44		04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	17.800,00	+	+	+
	ł.,		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			200	
	52		04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	90.400,00	_		
	32	+	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
	1	+	500		P.K.:	1	300	0000
	56	+		Recursos não Vinculados de Impostos	65,000,00	-		+-
	56	-	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	65.000,00		500	0000
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
	0.1	0.5	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
!	04	00		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
	74		04.123.0005.2007.0000	MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS	10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	75		04.123.0005.2007.0000	MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS	53.890,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02 04	04	00		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
	76		04.123.0005.2007.0000	MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS	15.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
2	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E	-				
	0.5	00	MEIO AMBIENTE					
	97		20.606.0006.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	12.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	101		20.606.0006.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	70.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	106		20.606.0006.2009.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	16.620,00			_
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	120	+	20.606.0040.2167.0000	ABASTECIMENTO DE ÀGUA	25.000,00	+	+	
	120		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.10		500	0000
!	06	00	300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			+	
_	141	00	12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60.000.00	_	_	_
	141	-	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1001
					F.K.:	1	500	1001
	145	-	500	Recursos não Vinculados de Impostos	£ 000 00	_	+	+
	145		12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.800,00		500	1001
	<u> </u>		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	1001
	<u> </u>		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	147		12.361.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	151		12.361.0007.2014.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	20.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	540	1070

	1		1	1	1			
	154		12.361.0007.2014.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	105.000,00 F.R.:	1	540	1070
			3.1.90.11.00 540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R.:	1	540	1070
02	06	00	540	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		157	12.361.0007.2014.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	95.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	540	1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		162	12.361.0007.2015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	23.700,00	1	540	0000
			3.1.90.11.00 540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R.:	1	540	0000
		164	12.361.0007.2015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	6.300,00			
		10.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	540	0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		167	12.361.0007.2015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	88.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	540	0000
		170	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20,000,00			
		170	12.361.0007.2015.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00 F.R.:	1	540	0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1'.K	1	340	0000
		860	12.361.0007.2186.0000	MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO	32.588,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	571	0000
			571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
		201	12.247.0000.2114.0000	vinculados à Educação	#0.000.00			
		294	12.365.0008.2146.0000	MANUTENÇÃO DA CRECHE 70%	59.800,00	1	540	1070
 	1	1	3.1.90.11.00 540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R.:	1	540	1070
H	†	296	12.365.0008.2146.0000	MANUTENÇÃO DA CRECHE 70%	22.900,00	1		
	1		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	540	1070
		L	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			<u></u>	
02	09	00		SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
		340	15.451.0024.2058.0000	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	75.500,00	ļ	-	
<u> </u>	1		3.1.90.11.00 500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
		345	15.451.0024.2058.0000	Recursos não Vinculados de Impostos MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	38.000,00			
		343	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	11	00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
		401	13.392.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E	5.615,00			
			3.1.90.11.00	TURISMO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	T.K	1	300	0000
		406	13.392.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E	36.700,00			
		400		TURISMO	,			
			3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos	F.R.:	1	500	0000
				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E				
		407	13.392.0030.2074.0000	TURISMO	3.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		408	13.392.0030.2074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	12	00		SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS				
		505	15.452.0031.2094.0000	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	25.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		509	15.452.0031.2094.0000	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	22.950,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
		L	500	Recursos não Vinculados de Impostos	<u> </u>			
		511	15.452.0031.2094.0000	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	22.950,00			
<u> </u>			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
<u> </u>	-	515	500	Recursos não Vinculados de Impostos MANUTENCÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	60,000,00	!	<u> </u>	
 	 	515	15.452.0031.2095.0000 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00 F.R.:	1	500	0000
—	H		500	Recursos não Vinculados de Impostos		-	500	5550
	l	516	15.452.0031.2095.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	159.660,00	1	i	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
<u> </u>	-	522	15.782.0031.1068.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	25.000,00	1	500	0000
			3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos	F.R.:	1	500	0000
 	 	525	15.782.0031.1068.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	10.000,00		 	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			<u></u>	
02	12	00		SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS				
02	13	00	10 122 0015 2101 2205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000.00			
<u> </u>	536		10.122.0015.2104.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00	1	500	1002
 	 	-	3.1.90.11.00 500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos	F.R.:	1	500	1002
	538		10.122.0015.2104.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00	1	 	
	1		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	<u> </u>		<u> </u>	
	539		10.122.0015.2104.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1002
	544		500	Recursos não Vinculados de Impostos	27,000,00	_	.	
 	544	-	10.122.0015.2104.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00 F.R.:	1	500	1002
\vdash	-	 	500	Recursos não Vinculados de Impostos	z .IX	1	500	1002
			1	ф	1			

I	574	1	10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	45.000,00	1	I	İ
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	579		10.301.0048.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	40.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	633		10.301.0048.2183.0000	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	13.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	648		10.302.0048.2184.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	55.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	100		00.044.0040.0044.0000	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	24,000,00			
	690		08.244.0018.2044.0000	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	34.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	691		08.244.0018.2044.0000	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	16.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
14	00	FUND	O MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO	CIAL				
695			08.244.0018.2044.0000	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
703	1		08.244.0018.2047.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00			1
	1		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
	1		500	Recursos não Vinculados de Impostos				1
707	1		08.244.0018.2047.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	4.000,00			1
	1		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				1

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		R\$ 1.806.545,00					
Fontes de Recurso							
500	0000	998.957,00					
500	1001	75.800,00					
500	1002	258.000,00					
540	0000	138.500,00					
540	1070	302.700,00					
571	0000	32.588,00					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em de 03 de novembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Maria das Vitorias Pereira Código Identificador:4CDEAE60

